Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3409

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/PMA/2025

PORTARIA Nº 090/PMA/2025, DE **14** DE **JULHO** DE **2025.**

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PELO PODER EXECUTIVO DE INDIARA AO PODER EXECUTIVO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os termos do inciso V e VII, do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO que a devolução de servidor cedido é ato discricionário da Administração Pública.
CONSIDERANDO por fim os termos do requerimento do servidor nominado adiante, datado de 14 de julho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Devolver o servidor Sr**. BONIE FERNANDES PIMENTA**, CPF nº 015.039.801-89, ao seu órgão de origem, Poder Executivo de Indiara, a partir de 14/07/2025, cedido pelo Decreto nº 250/2025-RH, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 2º Determinar que o servidor deverá se apresentar a Prefeitura Municipal de Indiara/GO no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da data supracitada, trâmite administrativo necessário para a reintegração ao quadro funcional do Poder Executivo.
Art. 3º Informar ao Poder Executivo de Indiara-GO sobre a presente devolução, destacando o compromisso do Poder Executivo deste Município em manter uma gestão transparente e eficaz, pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla divulgação nos meios oficiais e de comunicação interna.
PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (14 / 07 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:09C52B3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
AVISO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO PP 32/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE- GO, através do **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, torna público a **ANULAÇÃO e REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIALnº32/2025**, PROCESSONº8010/2025, em razão de vício insanável no objeto do instrumento convocatório, que comprometeu a competitividade e a segurança jurídica do certame.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 98119-2544 ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br

ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS
Decreto nº244/2025

Alto Horizonte, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2B9E0CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO PP 22/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO HORIZONTE- GO, através da sua Pregoeira Oficial, torna público a **ANULAÇÃO e REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIALnº22/2025**, PROCESSONº1026/2025, **com fundamento no interesse público, visando resguardar os princípios da moralidade administrativa, da transparência e isonomia, conforme termo de revogação emitido pelo gestor.**
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 98119-2544 ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Pregoeiro Oficial/Decreto 030/2025

Alto Horizonte, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3E8E3ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO nº 7622/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE
C NPJ: 02.542.036/0001-22

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) com vistas à execução de ações voltadas ao custeio essencial e à melhoria dos serviços prestados pela entidade, abrangendo:

• Custeio de despesas operacionais, tais como consumo de água, energia elétrica, telefonia, material de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios;
• Pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, indispensáveis ao cumprimento das atividades institucionais;
• Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados na transmissão e produção de áudio;
• Aquisição de microfones com padrão de qualidade profissional, visando aprimorar a infraestrutura técnica da entidade.

As ações a serem executadas deverão contribuir para a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela OSC, promovendo maior qualidade nos serviços ofertados à comunidade, com foco na eficiência operacional, no fortalecimento institucional e no atendimento adequado das demandas existentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do termo de fomento para todo o período de vigência é de **R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

LUCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 248/2025

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:7293C100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 198/2024

Modalidade: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de serviços n° 198/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás, e a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda, derivada da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/2024, oriundo da de Ata de Registro de Preço n° 003/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Administrativo nº 36041/2023, do município Quirinópolis – GO.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: Volus Instituição de Pagamento Ltda
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Contrato: Nº 198/2024
Data da Assinatura: 14.07.2025
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:03444296

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 196/2024

Modalidade: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de serviços n° 196/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, e a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda, derivada da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/2024, oriundo da de Ata de Registro de Preço n° 003/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Administrativo nº 36041/2023, do município Quirinópolis – GO.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: Volus Instituição de Pagamento Ltda
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Contrato: Nº 196/2024
Data da Assinatura: 14.07.2025.
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D7F0B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 17 de julho de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 22 de julho de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de materiais hidráulicos visando atender a emenda impositiva do Vereador Andre Luiz Rodrigues dos Santos,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 17 de julho de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E61150A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 195/2024

Modalidade: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de serviços n° 195/2024, celebrado entre o Município de Alto Paraíso de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Trânsito e a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda, derivada da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/2024, oriundo da de Ata de Registro de Preço n° 003/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Administrativo nº 36041/2023, do município Quirinópolis – GO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: Volus Instituição de Pagamento Ltda
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Contrato: Nº 195/2024
Data da Assinatura: 14.07.2025.
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:11E92009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL SOBRE O CÓRREGO RIO DAS COBRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2549/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: TRANSOBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.803.535/00001-76
CONTRATO: N° 121/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.541,51
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
VIGÊNCIA: 09/07/2025 à 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.45.26.782.1202.1.026 4.4.90.51, FICHA 275 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:5DD3BD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 197/2024

Modalidade: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de serviços n° 197/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, e a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda, derivada da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/2024, oriundo da de Ata de Registro de Preço n° 003/2024, Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Administrativo nº 36041/2023, do município Quirinópolis – GO.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: Volus Instituição de Pagamento Ltda
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Contrato: Nº 197/2024
Data da Assinatura: 14.07.2025.
Vigência: 01.08.2025 a 31.07.2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:4A1CB723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 057/2025

Processo Administrativo nº 908 / 2025
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A PESSOA JURÍDICA/EMPRESA A R S PIMENTEL CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, **Estado de Goiás,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa "Prefeitura Municipal" situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representado por seu Gestor Público e Prefeito Municipal, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 514105 SSP/GO e inscrito no CPF 165.655.761-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica/empresa/Razão Social **A R S PIMENTEL CONSULTORIA,** pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.125.043/0001-06, com sede na Rua H, Quadra 17, Lote 03, Bairro: Alvoradinha, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada por sua titular **ALANNA RERITA SOUZA PIMENTEL,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CREA-GO: 1016089562D-GO, portadora do RG nº 5745912 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 046.095.581-06, residente NESTA CIDADE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente termo, com fundamento no Art. **74**, inciso **III**, alíneas "**a**" e "**d**", da Lei n° 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 908**/20**25**, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O CONTRATADO, por força do presente instrumento, se obriga a constituir objeto do presente instrumento de Contratação de empresa/profissional para Execução de **serviços técnicos** profissionais **especializados** de **Engenharia Civil** compreendendo **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos**, juntamente na **fiscalização, supervisão e gerenciamento de Obras e Serviços** da **Secretaria** de **Obras e Serviços Públicos** de Alvorada do Norte; com profissional regularmente inscrito no CREA**,** conforme o termo de referência e especificações, para atuar junto ao Município de Alvorada do Norte:
Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia civil, assim como auxiliar na execução dos mesmos;
Coordenar e orientar sobre a aplicação das obras e serviços de engenharia (EM GERAL) no que se refere as demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no Município de Alvorada do Norte/GO;
b1) **Pavimentação de Ruas Municipais**;
b2) coordenar e orientar sobre **aplicação e sinalizações viárias**;
Auxiliar na elaboração de cronograma e relatórios;
Realizar levantamentos e medições;
Realizar vistorias técnicas;
Fornecer ao CONTRATANTE, no horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA
2.1 O(a) profissional contratado(a) deverá cumprir as diretrizes da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, comparecendo sempre que necessário (*in loco) nas obras e serviços, atendendo também as solicitação via e-mail ou remotamente.*

2.2 O contratado se obriga a comparecer à sede da Prefeitura Municipal sempre que for solicitado ou ao menos uma vez por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DO VALOR CONTRATUAL
O valor total (global) do presente termo é **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), a ser pago em **6 (seis)** parcelas **fixas mensais** de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor indicado no item acima **será pago (efetuado) mensalmente**, conforme apresentação da **Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, em até **10 (dez) dias do mês subsequente**, mediante **Fatura ou Ordem de Pagamento**, e atestado por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato para efeito de prestação de serviços terá vigência de **6 (seis)** meses, contados da data da assinatura (**14/07/2025**) até **31** de **dezembro** de 20**25**, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 107, da referida Lei, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desemprenho da CONTRATADA.
Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.

Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida.
Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte das CONTRATADA;
Responsabilizar-se pala lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados,
servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;
considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da (s) dotação/dotações orçamentárias:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/ Descrição
7	**10.07.15.452.0501.2.024** MANUTENÇÃO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	**100**	**REC. PRÓPRIO (MUNICIPAL)**	**140**	**3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA **JURÍDICA**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sexta deste Termo de Contrato, poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei n° 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.
Sem prejuízo do item anterior (8.1) será considerado rescindido este contrato, se:
Houver atraso no pagamento dos valores devidos por período superior a **60 (sessenta)** dias, sem prejuízo de a CONTRATADA requerer direitos à quitação do débito com suas consequências moratórias.
As PARTES deixarem de cumprir em todo ou em parte os compromissos assumidos neste contrato;
Rescinde-se também este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo:
Qualquer ato ilícito praticado pelas PARTES por si ou preposto, na utilização do objeto deste contrato;
Abuso, considerado como tal a utilização absolutamente desnecessária dos serviços contratados;
Descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato;
Acordo entre as partes, mediante assinatura de termo específico.
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) senhor (a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que dispõe o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
10.1 O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no empenho, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA tenha direito originário de prestação anterior ou futura.
Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.
O atraso no pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito, sem prejuízo do disposto e/ou a extinção do contrato com as consequentes penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 para os casos porventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o FORO da sede da Comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Alvorada do Norte /GO, **14** de **julho** de 20**25**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Pessoa Jurídica/ Razão Social: A R S Pimentel Consultoria
CNPJ/MF nº 43.125.043/0001-06
ALANNA RERITA SOUSA PIMENTEL
Engenheiro Civil / CREA 1016089562D-GO
Contratado(a)

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:92C2CEB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 722/2025 – SMS

PORTARIA Nº 722/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de julho de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente à clínica de hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C2E1040B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 723/2025 – SMS

PORTARIA Nº 723/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para participação em treinamento na regional, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7694CBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 724/2025 – SMS

PORTARIA Nº 724/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta pacientes a Clínica Vidas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E4845179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº725/2025 – SMS

PORTARIA Nº725/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de julho de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:72CBFC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 726/2025 – SMS

PORTARIA Nº 726/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de julho de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4C7F1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 727/2025 – SMS

PORTARIA Nº 727/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal IVAIR DE ALMEIDA BELINI, inscrito no CPF sob o nº XXX.363.95X-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 1-D, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para participação em treinamento na regional, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A34E8DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº728/2025 – SMS

PORTARIA Nº728/2025 – SMS DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de julho de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital HECAD, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no total de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), conforme itens 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:334380B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº010/2025-FMDE

CONTRATO Nº010/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18621/2025

Contrato de aquisição que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, devidamente re-presentado por sua Gestora, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO e, de outro lado, como contratada, a empresa TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES:

É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

É contratada a empresa: **TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.099.595/0001-87**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços pautados para aquisição de uniformes para os professores da rede Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio doce, Goiás.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Edital da Licitação;
Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é **R$ 8.882,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**, e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidaçãodadespesa, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único
O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0316	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE (art. 92, V)

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias uteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos uniformes devidamente equipado, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local de entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133,2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Sr (a).: **Nuébia Freitas Oliveira da Silva**, concursada no cargo de **zeladora**, a qual poderá realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021,* e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de CAÇU- GOIÁS , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato;

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 03 de julho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.099.595/0001-87.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FE753628

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 07/2025-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, Processo Administrativo nº 18609/2025 finalizado sexta-feira, 11 de julho de 2025 às 08:34, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO TERRAPLANAGEM, ABERTURA DE VIAS, CASCALHAMENTO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS DEMANDAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA(27850664000104) com o lote 1 no valor de R$ 168.320,00 (cento e sessenta e oito mil e

trezentos e vinte reais) e lote 2 no valor de R$ 556.480,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) -APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 16 de julho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:16A9E4DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2025

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO. DETENTORES DO CONTRATO: N° 49/2025- **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (27.850.664/0001-04) Lote 01 e 02 no valor de R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais.** VIGÊNCIA: 14/07/2025 a 14/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025.APª DO RIO DOCE (GO) 16 de julho de 2025-

NADIA LINE C. SANTOS
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4A78CD4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº004/2025-FMDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº004/2025 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024– PROCESSO FMDE
Processo nº1111/2024
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal Nazário-Goiás; Vigência da ata: 12/12/2024 a 12/12/2025; Órgão aderente: Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Goiás; Contrato nº 0010/2025, Vigência do contrato: 03/07/2025 a 03/07/2026; Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços pautados para aquisição de uniformes para os professores da rede Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio doce, Goiás; Fonte de Recurso: 101 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Receitas Ordinárias; Valor Total: **R$ 8.882,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**; Fornecedor: **TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.099.595/0001-87**.
Os anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com,

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente CPL. 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6632D6D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2105/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 014/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento equipamentos e materiais hospitalares, odontológicos e mobiliário destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Araçu, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 17/07/2025. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 30/07/2025. Data de abertura sessão pública/propostas/lances: Às 09:01h do dia 30/07/2025. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 17:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 16 de julho de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:55D16D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **23.724.005 ELIERSON MENDES SILVA.**
CNPJ/CPF: **23.724.005/0001-62.**
Valor Total: 53.496,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NA PISCINA DO ECIM PROFa. ZÉLIA DOS SANTOS. (PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL).
Vigência: 17/07/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D5DDC290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 267/2025

Intenção de dispensa de licitação 267/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de tubo de coleta a vácuo com tampa amarela – 4 ml, centrifuga clínica 08 de tubos de 5-15ml para soro e bioquímico em geral, tubo de coleta a vácuo com tampa roxa – 4 ml, visando suprir as necessidades do Núcleo de Controle de Endemia, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:21-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 87/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 16 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6003CE69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **23.813.386/0001-56.**
Valor Total: 19.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR ELETRO-CIRURGICO VIO 300WATTS COM PEDAL BIPOLAR 300S/300D – CANETA REUTILIZAVEL BOTÃO CORTA E COAG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 17/07/2025 à 17/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:86119C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.180,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLOZAPINA 100MG, COM FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS DIÁRIO DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EE7B3A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 2.893,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4D3225AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 914,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0E24E3DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 72,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B64B3B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.360,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:45B54AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 142,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA APARECIDA DA ROCHA.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F095F4C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 209,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6C9EB216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 340,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE NILDA MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DD1D0059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 376,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C5DAC727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:02B8A451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**VLD PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 45.360.404/0001-24
Objeto: Contratação de empresa, com a artista CÉLIA VALADÃO, para show na temporada de praia, a realizar-se dia 27 de julho de 2025, no Município de Aragarças-GO.
Valor Global: 35.000,00
Vigência: 09/06/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:713732CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **NETWORRKING PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS E VENDAS LTDA**
CNPJ: 47.083.039/0001-83
Objeto: Contratação de empresa, com os artistas JOÃO LUCAS E MARCELO, para show na temporada de praia, a realizar-se dia 26 de julho de 2025, no Município de Aragarças-GO.
Valor Global: 180.000,00
Vigência: 09/06/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1F0805D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **J. BELCHIOR DA SILVA JUNIOR – LTDA.**
CNPJ/CPF: **54.928.846/0001-15.**
Valor Total: 25.150,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:94D4EF6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 301/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Utensílios Domésticos (Garrafas Térmicas, Botijão 9,5L. com Torneira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4452/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:311D12E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 300/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4209/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0A690FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 296/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Cargo 1519 de Placa: PRP-3I08 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:87064396

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 301/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1237/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F1BCB780

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 302/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1238/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1E4A1478

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 304/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1236/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios para máquina Retroescavadeira CASE 580N, número de série NKAH20825, identificação do produto HZN580NLKAH20825, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:80255367

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 305/2025 - REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1260/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para Locação de Mesas e Cadeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis - GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7B0DC4B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 306/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 687/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Auxílio Funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes do Município de Arenópolis/GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6B526CB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 295/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1137/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no veículo Renault Master de Placa: LRO-6896, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados

apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B7327B2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 297/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1138/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa: PBK 0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:78CB966B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 300/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1160/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo ônibus Volkswagem Neobus 8-160 Thunder Way, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3C54EDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 294/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1426/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronus de Placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7B77B809

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 298/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1429/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB865B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 299/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1213/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo HB20 de Placa SDG 9J33, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:931B63FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 303/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1450/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada Placa: SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 16 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:19E52D01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2025, Processo Administrativo nº 921/2025 finalizado terça-feira, 15 de julho de 2025 às 15:39, objeto: Sistema de registro de preços para Aquisição de Monitor Multiparamétrico de Sinais Vitais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com o lote 1 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 16 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:00778BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3757/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): VINICIUS FREITAS TEIXEIRA SOUSA
CPF/CNPJ: 047.024.031-84
Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Emater (empresa de Assistência técnica e extensão Rural, a fim de atender as necessidades da secretaria de municipal de agricultura.
Data: 25/06/2025 a 31/12/2025
Valor /:/ R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Data a assinatura: aos 25 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F0C9F274

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): MARIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 34.047.756/0001-08
Objeto: Show Artístico DJ VOVÔ JAMES para apresentação no 13º Encontro dos Filhos de Baliza
Data: 07/07/2025 a 31/12/2025
Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Data a assinatura: aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0DA49CDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4301/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 36.574.431/0001-09
Objeto: Show Artístico Banda Edy Brito & Samuel apresentação no 13º Encontro dos Filhos de Baliza de 2025.
Data: 07/07/2025 a 31/12/2025
Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Data a assinatura: aos 07 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0B6B930D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4442/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): RITMOS PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 47.655.457/0001-06
Objeto: Banda João Morenzo a ser realizado por artística ou grupo artísticos para apresentação do 13º Encontro dos filhos de Baliza.
Data: 11/07/2025 a 31/12/2025
Valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Data a assinatura: aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AC537D66

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BALIZA - GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público por meio do Decreto n.º 083/2025, bem como a nomeação efetivada pelo Decreto n.º 104/2025, torna público o RESULTADO FINAL da avaliação dos documentos dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação n. 01/2025 para tomar posse (Concurso Público - Edital n.º 01/2024. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br. Baliza - 16/07/25.

ILSON PEREIRA DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B7F68C41

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2025 N° CONTRATUAL DO ADITIVO 048/2025

Contratante :Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): PATRICIA RODRIGUES SOUSA
CPF/CNPJ: 051.124.681-14
Objeto: Prestação de Serviços de Nutricionista
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor: 3.000,00 (Três mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FFC63C25

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 049/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ADAILTON CARDOSO DA SILVA
CPF/CNPJ: 014.889.131-45
Objeto: Prestação de Serviços de motorista
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 3.014,00 (Três mil e catorze reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9224A9E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
69

Portaria nº 069/2025/SME, Buriti de Goiás, de 15 de julho de 2025.

"Concede titularidade, progressão vertical e horizontal e quinquênio proporcional a servidora Marcileth David de Assis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11; 12; 14 e 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **titularidade** de 5% (cinco por cento); **progressão vertical** 20% (vinte por cento); **progressão horizontal até a letra E** 10% (dez por cento) **adicional de quinquênio proporcional 56 meses** 7,47% (sete virgula quarenta e sete por cento) a servidora ***Marcileth David de Assis***, matricula 130, portador do CPF nº 625.179.291-49 e Carteira de Identidade nº 2600701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, julho de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; 12; 14 e 22 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 15 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C657A72

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **09h00min do dia 17 de julho de 2025 até às 09h00min do dia 21 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para aquisição de uniformes para atender as demandas do departamento e esportes lotado na secretaria de administração, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 16 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FFFAA9C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 572/2025

Decreto nº 572/2025, de 17 julho de 2025.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Supervisor de Segurança Municipal**,** o servidor **ELIONILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o **nº 507.493.071-53.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 17 de julho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0B8A013C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 573/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de mata-burros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 30/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/07/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 17 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0D5CBDA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 012/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **04.806.169/0001-94 Objeto CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais),** Vigência da sua assinatura em 15 de julho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7B6BD2F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 099/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 05/2025

O **Fundo Municipal de Saúde,** CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 099/2025, processo de **Credenciamento nº. 005/2025.** Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **04.806.169/0001-04, Objeto: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE GASOLINA PARA FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais),** Vigência da sua assinatura em 15 de julho de 2025 até dia 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:13C57037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0036, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0036, de 14 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a aquisição de materiais para serem usados na sala de fisioterapia, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1126/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a aquisição de materiais para serem usados na sala de fisioterapia, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " MUNDO FISIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA'' CNPJ: 22.816.914/0001-68, situado na AV. E Nº 141, QD. B2, LT. 25, CEP: 74.810-030, JARDIM GOIAS, GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de JULHO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4B678FCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0037, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0037, de 14 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1126/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " BARBOSA SANTOS LTDA'' CNPJ: 60.303.356/0001-26, situado na RUA 04, QD. 27, LT. 24-B SALA 01, CONJUNTO PARAISO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de JULHO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F617D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 16 DE JULHO DE 2025

"Enquadra Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Salários, do município Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, Sr. **MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 569/2014 e alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores públicos de Cachoeira de Goiás.

Considerando as Certidões emitidas pelo RH, apontando as condições levantadas para o embasamento da legalidade do requerimento.

Considerando os pareceres proferidos pelo Comitê de Avaliação Funcional, bem como do Conselho de Gestão Pública Municipal, com analise final da Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos, bem como a existência de dotação orçamentária para aplicação da legislação supracitada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado no *Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás, na progressão horizontal os seguintes servidores:*

N° Processo	Matrícula	Nome	CPF	Classe/Nível
1714/2025	033	Itamar Rodrigues da Silva	320.686.381-34	Classe G 55%
1653/2025	392	Winter Carlos Fernandes dos Santos	906.551.251-91	Classe C (15%)
1637/2025	353	Danilo Dias de Oliveira Lopes	016.674.261-92	Classe C (15%)
1828/2025	401	Nilton Ferreira da Silva	809.963.531-00	Classe C (15%)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Cachoeira de Goiás - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Cachoeira de Goiás

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:2094B320

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E BUFÊ PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **1924/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 16 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BD203156

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0044, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0044, de 14 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1721/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EVANDO FRANCISCO DE SOUZA'' CNPJ: 50.496.238/0001-28, situado na RUA OITO, GRANVILLE, SANCRELANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:208927FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - LEG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GO

A Câmara Municipal em conjunto com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO tornam público que realizarão a licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil pública, para a Câmara Municipal, conforme detalhado no Edital e seus anexos.

Sessão pública: 01 de agosto de 2025
Horário: 07h15 - Local: Sala de Sessões da Prefeitura Municipal (Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro)

O procedimento será realizado em conjunto com o Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Poderes, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0106033-06.2013.8.09.0180. O Edital estará disponível gratuitamente nas sedes da Câmara e da Prefeitura, bem como nos sites: www.camaradecachoeiradourada.go.gov.br e https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao. Dúvidas ou informações adicionais pelos e-mails secretariageral@camaradecachoeiradourada.go.gov.br, com cópia obrigatória para licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br.

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:31F81A68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO N°01/2025 2° FEIRA DE TURISMO DE NEGÓCIOS CAMPINORTE

Associação Comercial e Industrial de Campinorte- Goiás
CHAMAMENTO N°01/2025 2° Feira de Turismo de Negócios Campinorte
Associação Comercial e Industrial de Campinorte estará realizando o chamamento público para cadastramento para participação da Feira de Turismo de Negócios CAMPFER que acontecerá dos dias 31 de julho a 2 de agosto, na Feira Municipal de Campinorte localizado na Avenida Maranhão das 19:00 horas a 23:00 horas. Serão cadastrados agentes culturais nas seguintes áreas artesanato; música; artes marciais e artes plásticas. Não haverá cobrança para o cadastramento. As inscrições serão realizadas presencialmente na Associação Comercial de Campinorte De 08:00 horas do dia 17/07/2025 até às 18:00 horas do dia 29/07/2025.

JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campinorte.

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:529F832B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 061/2025 DE, 15 DE JULHO DE 2025 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANADELE BARBOSA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **ANADELE BARBOSA DOS SANTOS,** CPF nº 484.879.961-91, num total de **1257** (mil duzentos e cinquenta e sete) dias, que correspondem a **03** (três) anos, **05** (cinco) meses e 12(doze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF9A1812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 062/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025. "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA-CFP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.480/2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomeia membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Mislene Moreira Evangelista
Suplente: Alexandrina Reges Gonçalves
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Ana Paula Pereira Campos
Suplente: Leonízia Florêncio dos Santos Ferreira
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS:
Titular: Wesney José Mendanha
Suplente: Luzilene Matos Tavares
Art. 2º - Entre os membros do Conselho Fiscal de Previdência, serão escolhidos o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral, eleitos pelos seus pares por maioria simples e votação secreta, que terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito. A eleição do Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Fiscal de Previdência deverá ser realizada anualmente, antes do término do mandato atual do Presidente.
Art. 3º - O prazo do mandato dos membros do conselho será de dois anos a contar de 15 de julho de 2025, até 15 de julho de 2027.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal De Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B3D5F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 834/2025. DE 15 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Derlange de Fátima Lourenço de Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 15/07/2025 e término em 13/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0705D03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 835/2025. DE 15 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Valquene Francisco Vaz**, férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 07/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 15/07/2025 e término em 13/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8778DF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 836/2025. DE 15 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Iris Elaine Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 12/07/2024 a 12/07/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 15/07/2025 e término em 13/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FCC16E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 837/2025 DE, 15 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. **Darley da Costa Madureira**, que exerce o cargo de Tecnico de Enfermagem concursado, referente ao período aquisitivo de 07/04/2007 a 07/04/2012, sendo que a mesma será gozada a partir de 15/07/2025 e termino em 12/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:178684E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 838/2025. DE 15 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Deuseny da Silva Ramalho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 15/07/2025 e término em 13/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22CAACE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 015/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 13:00 horas, do dia 29 de julho de 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de material de elétrico, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 16 de julho de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:548A9348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PP 011/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 11/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 29 de julho de 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Prestação de serviços de impressão (outsourcing) com pagamento de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão, agregando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos, insumos (exceto papel) e software de gerenciamento de cópias/impressões, destinadas ao funcionamento das secretarias municipais de demais órgãos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 16 de julho 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:E8FC7622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO NO PERÍODO DA FESTA DA VAQUEJADA, ENTRE OS DIAS 25 E 27 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, e:

Considerando a programação da festa da "40ª Vaquejada Divinópolis de Goiás" que ocorre anualmente no Parque Domingos José dos Santos.
Considerando a 40ª Edição da Vaquejada ocorrerá entre os dias 25 a 27 de julho de 2025;
Considerando que durante o evento festivo ocorre o tradicional "som automotivo".

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de som automotivo durante o período da festa da 40ª Vaquejada de Divinópolis de Goiás, compreendido entre os dias 25 a 27 de julho, das 10 horas às 21 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento de som automotivo fora deste período e horário e que não tenha outra hipótese de autorização prevista em lei municipal ou outro decreto vigente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e encerra sua vigência ao final do período previsto no *caput* do art. 1º.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos dias 16 (dezesseis) do mês de julho de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:909C8E2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Órgão: poder executivo
N.º do Contrato: 30/2025
Tipo de Contrato: Dispensa: art 75, inciso XV.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2025
Data Inicial da Vigência: 01 de junho de 2025
Data Final da Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA ATUARE COMO ESTAGIÁRIOS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Valor Global: R$ 3.581.970,00 (três milhões, quinhentos oitenta e um mil, novecentos setenta reais),
Nome do contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL,
CNPJ: 01.647.296/0001-08,
N° do Processo Administrativo: 14757/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2E62788D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Órgão: Fundo Municipal de saúde
N.º do Contrato: 115/2025
Tipo de Contrato: licitação
Data da Assinatura: 07 de julho de 2025
Data Inicial da Vigência: 07 de julho de 2025
Data Final da Vigência: 07 de julho 2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em acolhimento a pacientes que residem no interior do estado e que necessitem de tratamento médico em Goiânia.

Valor Global: R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos reais)
Nome do contratado: CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA.
CNPJ: 52.931.731/0001 - 54
N° do Processo Administrativo: 6149/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:9F6047AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 208/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa para fornecimento de material ortopédico para o hospital municipal de Goiatuba, a serem utilizados pelo Bloco do hospital municipal, conforme o Processo nº 2025020857.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **CENTROMEDIKA DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **32.168.121/0001-33.**
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **ORTOGYN COM ARTIGOS MED E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.919.801/0001-79.**
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **CENTROMEDIKA DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **32.168.121/0001-33**, pelo valor de **R$ 19.629,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte nove reais).**
Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa **ORTOGYN COM ARTIGOS MED E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.919.801/0001-79**, pelo valor de **R$ 1.238,97 (hum mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).**

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 15 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:E9BED7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 016/2025

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de MULTAS DO DETRAN-GO do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS – CNPJ: 02.872.448/0001-20**, pelo valor de **R$ 659,35 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta cinco centavos).** para pagamento de MULTAS DO DETRAN-GO desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2025020100.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.1004.2501-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de julho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:8EF214E0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Juliana Ferreira Moraes , inscrita no CPF nº 032.317.821-98 com sede na Rua Mal Floriano Peixoto, 1440, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 01], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:
I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
JULIANA FERREIRA MORAES
CPF/CNPJ: 032.317.821-98
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____Assinatura:_____

Nome:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:08D70377

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Juliene Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF nº 032.317.821-98 com sede na Rua Iguaçu, 310, Vila Rocha, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 02], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome**:**
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
JULIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 005.509.641-77
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:86AC06AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Eduardo Rodrigues Santos, inscrita no CPF nº 701.177.601-02 com sede na Rua Saturnino Serafim Felix, 45, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 03 e 04], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
EDUARDO RODRIGUES SANTOS
CPF/CNPJ: 701.177.601-02
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:90267AB9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Eduardo Rodrigues Oliveira, inscrita no CPF nº 018.689.681-62 com sede na Rua Mal Rondon, 270, Vila Esplanada, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 05], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;

XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 018.689.681-62
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:614037DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Haroldo Ferreira Alves, inscrita no CPF nº 040.253.171-09 com sede na Rua Almirnte Barroso, 775, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 06], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;

XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
HAROLDO FERREIRA ALVES
CPF/CNPJ: 040.253.171-09
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5C10B287

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Thiago Morais de Oliveira, inscrita no CPF nº 709.084.101-40 com sede na Rua Odilio Vic. Carnauba, 10, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 07], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);

IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
THIAGO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 709.084.101-40
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B8076B59

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Marco Aurélio Dias de Moura, inscrita no CPF nº 965.850.801-49 com sede na Av. Cloves Rodrigo Do Vale, 1800, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 19 e 32], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
MARCO AURÉLIO DIAS DE MOURA
CPF/CNPJ: 965.850.801-49
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5343B2D6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Rafael Ivanildo da Silva, inscrita no CPF nº 097.864.724-62 com sede na Rua Orlando Teixeira, Qd E Lt 3, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 20], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
RAFAEL IVANILDO DA SILVA
CPF/CNPJ: 097.864.724-62
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:56E3B030

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Ademair Moreira da Silva, inscrita no CPF nº 391.802.201-34 com sede na Rua Major Flausino, 106, Morrinhos, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 21], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
ADEMAIR MOREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 391.802.201-34
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:77B069A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Lucas Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº 019.933.781-03 com sede na Rua Jac7 Qd 58 Lt 0, Jd Caravelas, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 21], destinado à exploração comercial durante a **40ª** EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 019.933.781-03
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8E183922

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Anderson Alves Rodrigues, inscrita no CPF nº 053.803.041-09 com sede na Av. Cloves Rodrigo Do Vale, 355, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 30], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
ANDERSON ALVES RODRIGUES
CPF/CNPJ: 053.803.041-09
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F154A2D4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Luana Rosa Rodrigues, inscrita no CPF nº 055.914.181-55 com sede na Rua Rio Grande Do Sul, 449, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 31], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
LUANA ROSA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 055.914.181-55
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:086B9ECA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Elias Sousa Oliveira, inscrita no CPF nº 037.044.571-67 com sede na Rua Lucia Arpini Serafini, 970, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 33], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
ELIAS SOUSA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 037.044.571-67
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:9A4AFC76

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Heik Henrique Assis Lima, inscrita no CPF nº 708.972.111-62 com sede na Rua Jose Sardinha, Qd 13 Lt 29, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 34], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
HEIK HENRIQUE ASSIS LIMA
CPF/CNPJ: 708.972.111-62
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E89603F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Ronaldo Paula Martins, inscrita no CPF nº 628.835.851-72 com sede na RUA MARANHÃO, 1338, CENTRO, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 37], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:
I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE

GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
RONALDO PAULA MARTINS
CPF/CNPJ: 628.835.851-72
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2F5F9AB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Nubia Fabiana Souza, inscrita no CPF nº 947.941.036-20 com sede na Rua Tiete, 859, Centro, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 38], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
NUBIA FABIANA SOUZA
CPF/CNPJ: 947.941.036-20
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F7839B39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Geovana Gomes Andrelino Silva, inscrita no CPF nº 005.025.121-05 com sede na Rua Juscelino Kubitschek, Qd 52 Lt 08, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 47], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;

XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
GEOVANA GOMES ANDRELINO SILVA
CPF/CNPJ: 005.025.121-05
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:24555C28

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Diogo Vinicius Costa Silva, inscrita no CPF nº 043.169.261-01 com sede na BR 153, KM 661, Serrinha, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 58], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais

X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
DIOGO VINICIUS COSTA SILVA
CPF/CNPJ: 043.169.261-01
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:
Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F227D51C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Clerisson Campos de Oliveira, inscrita no CPF nº 409.796.951-04 com sede na Avenida Amazonas, 1150, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 59], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;

V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
CLERISSON CAMPOS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 409.796.951-04
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F107965F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Marcio Antônio Cordeiro, inscrita no CPF nº 848.220.071-20 com sede na Rua Guaporé, 699, Sala 03, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 61], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas

I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
MARCIO ANTONIO CORDEIRO
CPF/CNPJ: 848.220.071-20
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:07BA95FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Thalles Vinicius dos Santos Vieira, inscrita no CPF nº 045.223.161-27 com sede na Rua 4 Qd 6 Lt 26, Portal das Água Quente, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 66], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;

IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
THALLES VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ: 045.223.161-27
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:05A404AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Warlisson Vicente de Oliveira, inscrita no CPF nº 038.040.301-30 com sede na RUA SAB 1, QD 04 LT 03, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 67 e 68], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo

ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
WARLISSON VICENTE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 038.040.301-30
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F92AA1EE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Marcia Aparecida Marques Souza Costa, inscrita no CPF nº 664.855.841-53 com sede na Rua Rondonia, 42, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 50, 51 e 52], destinado à

exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
MARCIA APARECIDA MARQUES SOUZA COSTA
CPF/CNPJ: 664.855.841-53
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:F0227DAC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Eduarda Caroline Nascimento, inscrita no CPF nº 111.802.526-16 com sede na Rua Das Bromelias Qd 05 Lt 12, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo

e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 10, 11 e 12], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
EDUARDA CAROLINE NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 111.802.526-16
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D15EEDBD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Ana Luisa Ferreira Faria, inscrita no CPF nº 016.150.611-93 com sede na Rua Pardal, Qd 24 Lt 01, Casa 02, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 12, 13 e 14], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
ANA LUISA FERREIRA FARIA
CPF/CNPJ: 016.150.611-93
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome Assinatura

Nome Assinatura

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:980AB0ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Maria Vilma Silva e Souza, inscrita no CPF nº 789.919.511-04 com sede na RUA P, 949, ITUMBIARA, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área nº 18], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
MARIA VILMA SILVA E SOUZA
CPF/CNPJ: 789.919.511-04
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome Assinatura

Nome Assinatura

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:EFFB198E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Melane Rodrigues da Costa, inscrita no CPF nº 076.087.596-07 com sede na Av. Contorno, Qd 14 Lt 01, Cachoeira Dourada, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área do Parque de Diversões], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
MELANE RODRIGUES DA COSTA
CPF/CNPJ: 076.087.596-07
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome Assinatura:

Nome Assinatura:

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5ED305F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA e 19ª FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado por seu Gestor do Executivo, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). Gilson Rosa Batista, inscrito no CPF nº 802.494.691-20 ou a empresa Mshows Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.688.972/0001-63 com sede na Av. E, Nº 1470, Jardim Goiás, Goiânia, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão precária, onerosa e temporária de uso do espaço público localizado no Parque de Exposições Agropecuárias José Ferreira de Santana – "Zé Quero", identificado como [tenda/stand/área dos Camarores e Boate], destinado à exploração comercial durante a 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, no período de 18 a 27 de julho de 2025.

1.2. A permissão destina-se exclusivamente ao uso especificado no edital, sendo vedada sua alteração sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA
2.1. O presente ajuste possui natureza administrativa, precária e não gera vínculo contratual ou empregatício com o Município, podendo ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
O PERMITENTE obriga-se a:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de infraestrutura mínima, de acordo com o edital;
II – Exercer fiscalização sobre a execução das atividades, podendo aplicar penalidades conforme legislação vigente;
III – Garantir o fornecimento de energia elétrica e água nos limites operacionais previstos para o evento;
IV – Não responder por compromissos assumidos pelo permissionário junto a terceiros, nem por danos causados por seus empregados ou prepostos;
V – Comunicar formalmente sobre alterações de projeto ou cronograma, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

Financeiras e administrativas
I – Efetuar o pagamento da taxa (DUAM) correspondente ao espaço até a data estipulada pela comissão organizadora;
II – Montar sua estrutura até 17/07/2025 e desmontá-la até 30/07/2025;
III – Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes de sua atividade;

Sanitárias, de segurança e uso do espaço
IV – Obter, às suas expensas, os alvarás de funcionamento, sanitário e laudo do Corpo de Bombeiros;
V – Observar rigorosamente os padrões de higiene e limpeza do local e dos equipamentos;
VI – Fornecer alimentos e bebidas exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII – Portar extintor de incêndio com validade regular, instalado conforme normas técnicas;
VIII – Utilizar uniformes adequados (avental, luvas, touca, calçado fechado, crachá);
IX – Não comercializar bebidas em recipientes de vidro ou itens perfurocortantes;

Trabalhistas e legais
X – Não empregar menores de 16 anos (exceto como aprendizes a partir de 14 anos), nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas;
XI – Observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
XII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela comissão organizadora ou fiscais;
XIII – Comunicar quaisquer ocorrências relevantes em até 24h à coordenação do evento;
XIV – Utilizar somente a área demarcada, sendo vedada a colocação de faixas, banners ou equipamentos em áreas não permitidas;

Responsabilidades
XV – Manter a estrutura em boas condições durante o evento e responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
XVI – Não interromper as atividades sem prévia autorização do Município;
XVII – Obedecer às normas de vigilância sanitária, ambientais e às regras fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1. O descumprimento total ou parcial deste termo sujeitará o PERMISSIONÁRIO às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de 2% a 5% sobre o valor do espaço;

Cancelamento da permissão e impedimento de participação em novos certames por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. A vigência do presente termo será de 18 a 27 de julho de 2025, período correspondente à realização da 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA, encerrando-se automaticamente em 30/07/2025 com a desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O PERMISSIONÁRIO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

7.2. O PERMITENTE reserva-se o direito de revogar ou anular este termo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou ilegalidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiatuba-GO, 16 de julho de 2025.

Permitente
Nome:
GILSON ROSA BATISTA
Cargo: Gestor Municipal de Goiatuba
Assinatura: _____

Permissionário(a)
Nome:
MSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 59.688.972/0001-63
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A621578F

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA

ERRATA de publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025, publicado no dia 14/07/2025, no Diário Municipal do Estado de Goiás – AGM, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, e a empresa **UNIVERSO DAS TENDAS LTDA**, inscrita **no CNPJ sob nº 00.505.619/0003-10**, frente ADESÃO a ARP **001/2025**, oriunda do **Pregão Presencial 001/2024 da Companhia de Desenvolvimento do município de Águas Lindas de Goiás – CODEL,** na forma abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025: O referido extrato possui um erro material, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

"**VALOR DO CONTRATO: R$ 379.250,00 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)"**

LEIA-SE:

"**VALOR DO CONTRATO: R$ 410.006,25 (quatrocentos e dez mil seis reais e vinte e cinco centavos)"**

Goiatuba - GO, 16 de julho de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DDA8F4CF

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA

ERRATA de publicação do TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 14/07/2025, no Diário Municipal do Estado de Goiás – AGM, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, e a empresa **UNIVERSO DAS TENDAS LTDA**, inscrita **no CNPJ sob nº 00.505.619/0003-10**, frente ADESÃO a ARP **001/2025**, oriunda do **Pregão Presencial 001/2024 da Companhia de Desenvolvimento do município de Águas Lindas de Goiás – CODEL,** na forma abaixo:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O referido termo possui um erro material, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

"**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 379.250,00 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)"**

LEIA-SE:

"**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 410.006,25 (quatrocentos e dez mil seis reais e vinte e cinco centavos)"**

Goiatuba - GO, 16 de julho de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:17242F66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2196/2025
Dispensa nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/07/2025 ao dia 22/07/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Sistema Registro de Preços para Futura e eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da secretaria de administração e fundos**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 16 de julho de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:2CE47170

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 55.905.255/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indiara-GO. **CONTRATADA: ROSIANE SANTOS RODRIGUES 01237851114**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.984.846/0001-25**, com sede na Rua Pirapora, Nº 46, Q.33 L.30, Jardim Ipanema, na cidade de Trindade-GO, neste ato representado por Sra. Rosiane Santos Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 012.378.511-14. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 2698/2025, Dispensa de Licitação nº 361/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa, pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de bandeiras oficiais do Brasil, estandartes e brasões para uso nas escolas municipais de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30.50. **Ficha:** 428. **Fonte:** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2025.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:606B9220

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços/fornecimento a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **12.559.264 CASSIA CRISTINA AZAMBUJA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.559.264/0001-69**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 376, Centro, no município de Pontalina-GO, representada por Sra. Cassia Cristina Azambuja Sousa, portadora do CPF sob nº 007.752.871-99, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa, pessoa física ou jurídica na aquisição de cortinas blackout confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor areia,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 16 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:60DDB83B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49. CONTRATADA: BIO LIFE DITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 38.169.696/0001-13**, situada na Rua Voluntários do Brasil, s/n, QD 52 LT 13, Setor Central, CEP: 75.360-000 – Aragoiânia/GO. **ESPÉCIE**: Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1567/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Hospital Municipal** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.36. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 15 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E10CBDEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 284/2025

Processo Administrativo nº 3147/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 12/06/2025 Edição 3385 Código Identificador D2979ED0.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:
Onde **se lê: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.597.568/0001-95, situada na AL CORONEL EUGENIO JARDIM, Quadra 263, Lote 17–E Sala 207, nº 355, Setor Marista, na cidade de GOIANIA - GO.

Leia se: CMD - CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.307.942/0001-42, situada na R 84, Quadra F-19, Lote 38, nº 414, Setor Sul, na cidade de GOIANIA - GO.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:28043A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 681/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 681/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Setor Central, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO: RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**-Gestor Administrativo. **CONTRATADA: 44.937.695 WANDER DIAS BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08, com sede na Rua Maria Ferreira de Faria, s/n, Quadra 07, Lote 07, Jardim Primavera, Indiara-Go, neste ato representado por Sr. WANDER DIAS BATISTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 4644152, SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 012.325.991-66. **ESPÉCIE**: Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3964/2025, Dispensa de Licitação nº 089/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção de máquinas agrícolas (solda, mangueiras hidráulicas, rolamentos e amolagem de facas) conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 28/06/2025 até 328/08/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Indiara – Goiás, 16 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:796789E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2025,** do **MAIOR DESCONTO COM BASE EM TABELA ANP**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:14F34253

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS**, onde realizará sessão pública online, no dia **01 de agosto de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:8E99DA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS 018/2025

Extrato de Atas 018/2025
Pregão Eletrônico: 012/2025
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.
Contratadas: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL R$ 299.568,68, AUTOMX SOLUCOES LTDA, VALOR TOTAL R$ 4.686,00, BC MED HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 2.275,00, BN EXPRESS II COMERCIO E SERVICOS LTDA VALOR TOTAL R$ 1.929,00, BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, VALOR TOTAL R$ 15.400,00, BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR TOTAL R$ 47.132,00, C & C HOSPITALAR EIRELI EPP, VALOR TOTAL R$ 1.006.853,67, CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E

VETERINARIOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 35.383,57, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL R$ 41.893,88, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 67.162,31, DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 19.775,36, DINIZ HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 240.589,37, DLM HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 8.860,80, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 2.581,56, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL R$ 26.310,00, ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, VALOR TOTAL R$ 20.483,91, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 70.392,78, FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 46.423,83, GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, VALOR TOTAL R$ 17.258,10, HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, VALOR TOTAL R$ 126.727,95, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VALOR TOTAL R$ 106.784,40, LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, VALOR TOTAL R$ 3.488,00, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL R$ 717.059,28, M TESTA CONFECCAO ME, VALOR TOTAL R$ 5.700,00, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH, VALOR TOTAL R$ 23.064,96, MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP, VALOR TOTAL R$ 7.680,00, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, VALOR TOTAL R$ 18.450,51, MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL R$ 25.096,50, MEDLINN HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 11.140,80, MELUZ SERVICE LTDA, VALOR TOTAL R$ 8.309,52, MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, VALOR TOTAL R$ 5.675,67, OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 18.000,00, PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 29.413,23, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 349.970,27, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 22.382,21, R M HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 34.185,06, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 69.179,26, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, VALOR TOTAL R$ 20.874,00, TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA, VALOR TOTAL R$ 25.980,00, UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, VALOR TOTAL R$ 22.500,00, URSA COMERCIAL LTDA, VALOR TOTAL R$ 13.353,00, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, VALOR TOTAL R$ 7.926,97.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9551D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO – FMC e o ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA – PARÓQUIA SANT'ANA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para pagamento de despesas com a realização da festa em honra a Senhora Sant'Ana (Padroeira da cidade de Inhumas/GO) no período entre 18 a 27 de julho de 2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO – FMC
Contratado:ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA – PARÓQUIA SANT'ANA
Valor:R$ 30.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:CD4C6095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 291/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 291/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025015841**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 291/2.025, referente à prestação de serviços de Odontólogo, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (20) horas semanais.**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FC3EE35C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 313/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 313/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025015806**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 313/2.025, referente à prestação de serviços de Médico Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:18E91452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 325/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 325/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições,

com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025015804**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 325/2.025, referente à prestação de serviços de Médico Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CB59B272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 381/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 381/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025015805**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 381/2.025, referente à prestação de serviços de Médica Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:62A5BBA1

PREFEITURA MUNICIPAL
678- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 678/2025, DE 16 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Pedro Manoel Vieira, protocolado sob o n° 2025015630;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, o servidor **Sr. Pedro Manoel Vieira**, matrícula funcional nº **104.995**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2025, conforme solicitado no requerimento formal.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F4238F9F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri-GO; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Centro; **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luiz de Oliveira, S/N, Centro, Ipameri-GO; e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025012414**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2025**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 012/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL DE 20L**, com a empresa: **GAS DO NETINHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 11.638.747/0001-96.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar -FUNREBOM

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0580B669

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº sob o n° 07.777.639/0001-27 e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025015473,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024,** cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)**, com a empresa **L DE F DA S PIRES, com sede na cidade de Ipameri-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69,** neste ato representada por sua representante legal, **LENI DE FATIMA DA SILVA PIRES**, inscrita no CPF nº904.783.981-15
Ipameri-GO, aos 14 dias de julho de 2025

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Órgão Gerenciador

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri
Órgão Gerenciador

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Órgão Gerenciador

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ipameri – Goiás
Órgão Gerenciador

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar –FUNREBOM
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4B05F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 3242/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3242/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Assessor de Governo, lotado no Departamento de Manutenção de Patrimônio, matrícula funcional nº.: 105.021, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	GOIÂNIA-GO	06/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RETIRADA DE VEÍCULO FIAT ARGO, PLACA TFO 5H12, NA PINAUTO FIAT VEÚCLOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E MULHER-CASA DA MULHER. VEÍCULO PRÓPRIO: GOL, PLACA: PRN 3304	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BBDBAE9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3202/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3202/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RAFAELA FRANÇA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.:102.947**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no Departamento de Manutenção e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2025015798.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F09F43F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3203/2025 DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO PARA FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3203/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre deslocamento para final da fila de classificação de aprovados no processo seletivo 001/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2.011, Lei Municipal n º 2.674 de 11 de março de 2009 e Lei Municipal nº 2.966, de 9 de maio de 2014, bem como instrução normativa nº 015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM-GO, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público que a candidata abaixo relacionada solicitou formalmente seu deslocamento para o final da fila de classificação, por não desejar ocupar, neste momento, o cargo para qual foi aprovada no processo seletivo 001/2025.

Nome: Daniele Pereira de Carvalho
Cargo: Professor PE II- Distrito de Domiciano Ribeiro/ Lasa-Lago Azul
Classificação: 14º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E123DE21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3204/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3204/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de setembro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º DARLAN FELIPE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.060**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**08/01/2018 a 13/08/2024,** conforme processo administrativo nº 2025015348.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D047BE60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3205/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3205/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	27/05/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:971D1F33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3206/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3206/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	04/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7EDF9F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3207/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3207/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	06/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C8E74DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3208/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3208/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	24/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD09942F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3209/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3209/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO-GO	23/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7FF255CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3210/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3210/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	20/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS SÃO NICOLAU, CLINICA IMAGEM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EAD3380A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3211/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3211/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	18/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS SANTA CASA E SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E2C70A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3212/20205 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3212/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	17/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5AF3513F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3213/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3213/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	16/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS SANTA CASA E SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7FEEBF43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3214/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3214/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	13/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E5B4404

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3215/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3215/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	12/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C10BE5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3216/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3216/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	11/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS SANTA CASA E NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-	R$70,00

			AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8827E82A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3217/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3217/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	10/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13AE2F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3218/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3218/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	25/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46320C3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3219/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3219/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	26/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA911D31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3220/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3220/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	27/06/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F621BFEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3221/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3221/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO- GO	28/05/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8609E01A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3222/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3222/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor**AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS CRER E HGG VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB7A7A39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3223/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3223/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor**AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula

funcional nº.: 102.180,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	22/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS CRER E SÃO DOMINGOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB6016A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3224/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3224/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	02/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS ARAÚJO JORGE E CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6A12C06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3225/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3225/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	09/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
secretário municipal de administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4EFD8C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3226/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3226/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	05/06/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS HEAPA E CIRAMD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2AF08BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3227/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3227/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ANAPÓLIS- GO	03/06/2025	VIAGEM A ANAPÓLIS PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL HEANA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34E8FDD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3228/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3228/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	29/05/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL HEAPA.	R$90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1E5681B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3229/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3229/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUAÇU- GO	23/05/2025	VIAGEM A URUAÇU PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL NORTE DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B766995

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3230/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3230/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA- GO	16/05/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E1140077

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3231/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3231/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CALDAS NOVAS- GO	09/05/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTES NA CLÍNICA C.D.M. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4282A38D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3232/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3232/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	MORRINHOS- GO	08/05/2025	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SYLVIO MELLO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8DF9D1A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3233/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3233/2025, de 16 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	30/05/2025	VIAGEM A MORRINHOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: RCF 1H47	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCC206AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3234/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3234/2025, de 16 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	05/06/2025	VIAGEM A CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: RCF 1H47	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E2964A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3235/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3235/2025, de 16 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CRISTALINA-GO	26/05/2025	VIAGEM A CRISTALINA, ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE SAÚDE EM COMPROMISSOS OFICIAIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:092A74E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3236/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3236/2025, de 16 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula funcional nº.: 104.826, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	BELA VISTA-GO	11/06/2025	VIAGEM A BELA VISTA PARA COMPARECER A CAPACITAÇÃO SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR PNAE. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX LT, PLACA:OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0FD2623

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3237/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3237/2025, de 16 de julho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREA CAROLINE GEBRIM TEIXEIRA OLIVEIRA**, Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, matrícula funcional nº.: 101.431, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANDREA CAROLINE GEBRIM TEIXEIRA OLIVEIRA	BELA VISTA-GO	11/06/2025	VIAGEM A BELA VISTA PARA COMPARECER A CAPACITAÇÃO SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR PNAE. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX LT, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E2D6C7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3238/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3238/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.686, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	24/06/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO APOIO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MACRORREGIÃO CENTRO SUDESTE, EM ATENDIMENTO AO CONVITE ENVIADO PELA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS). VEICULO FROTA MUNICIPAL: FIAT TORO, PLACA: PQA 2869.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79A9116F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3239/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3239/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, secretário municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.410, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	CRISTALINA-GO	16/06/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DA FORMATURA DO PROED DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES. VEÍCULO PRÓPRIO: HB20 PLACA: PAP-2632	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A09D22E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3241/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3241/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA GONÇALVES DE ANDRADE**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.821, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAMILA GONÇALVES DE ANDRADE	BELA VISTA-GO	11/06/2025	VIAGEM A BELA VISTA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR PNAE. VEÍCULO PRÓPRIO: ÔNIX, PLACA: OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DEFD081C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3243/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3243/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Assessor de Governo, lotado no Departamento de Manutenção de Patrimônio, matrícula funcional nº.: 105.021, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	GOIÂNIA-GO	05/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RETIRADA DE VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA TGC 2G93, NA PINAUTO FIAT VEÍCULOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO PRÓPRIO: GOL, PLACA: PRN 3304	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B0BB946

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3244/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3244/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.290, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO	CATALÃO- GO	29/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR TROFEÚS PARA A FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2025. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14FF67C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3245/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3245/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.290, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	12/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA VISITAR A AGÊNCIA GOIÂNIA DE ESPORTES, EM BUSCA DE PARCERIAS PARA O ESPORTE. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:763F19AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3246/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3246/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.290, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS BRAULINO MARTINS CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	08/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D08E34AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3247/2025 CONCEDE PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3247/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Concede pagamento retroativo de adicional de quinquênio à servidora que menciona, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, § 1º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Izabella Silva de Aguiar Campos Tiengo, matrícula funcional nº 103.496, solicitando o pagamento retroativo de adicional por tempo de serviço (quinquênio), não recebido.
CONSIDERANDO que a servidora possui direito ao recebimento de 01 (um) ano e 09 (nove) meses de quinquênio, devidamente apurado, porém não contabilizado à época devida, conforme o Ofício n.º 344/2025 do Departamento de Recursos Humanos e Parecer Jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento retroativo referente ao adicional de quinquênio, à servidora, **Sr.ª: IZABELLA SILVA DE AGUIAR CAMPOS TIENGO**, matrícula funcional **nº.: 103.496**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Departamento de Compras e Almoxarifado, no valor total de R$ 3.187,80 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente ao período de **01 (um) ano e 09 (nove) meses** não recebidos, conforme processo administrativo 2025013069.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique- se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D395D46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3248/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3248/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.895, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROSINEYDE RODRIGUES BARBOSA	PIRACANJUBA - GO	24/05/2025	VIAGEM A PIRACANJUBA PARA LEVAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA PARTICIPAREM DA EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: ONIBUS, SCK 2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF73AC41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3249/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 3249/2025, de 16 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	25/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA GOINFRA, AGEHAB E NO TCM VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51030EF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 026/2025, Processo Administrativo nº 1544/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na locação e recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido medicinal, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 30/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/07/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)33981144. Itaguaru/GO, 17 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A7A4B72A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO N°117/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 117/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: PARIS MARKETING E COMUNICACAO LTDA.
OBJETO O contrato tem como objeto Prestação de serviços de cobertura das ações do Poder Executivo de Itajá – GO, abrangendo todas as atividades, programas, projetos, eventos, inaugurações, comunicados oficiais, campanhas institucionais e quaisquer outras iniciativas promovidas pela Prefeitura Municipal de Itajá, incluindo gabinete do Prefeito, secretarias e demais órgãos vinculados ao Executivo municipal.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data de assinatura até 11 de julho de 2026, podendo ser prorrogado em razão da natureza contínua dos serviços contratados, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Itaja-GO, 11 de julho de 2025.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Depto. de Compras

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:12CDF395

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1A/2024

Processo: nº 2915/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.

CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.321.488/0001-45

CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.029.414/0001-74

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.772.843/0001-28

CONTRATADA: CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.442.927/0001-47

CONTRATADA: OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.036.865/0001-36

CONTRATADA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 40.951.414/0001-10

CONTRATADA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.457.348/0001-04

CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 31.600.475/0001-42

CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COS, CNPJ nº 05.159.591/0001-68

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38

CONTRATADA: DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34

CONTRATADA: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 43.251.716/0001-74

CONTRATADA: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ nº 67.423.152/0001-78
CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03

CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME, CNPJ nº 36.979.350/0001-99

CONTRATADA: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.979.350/0001-99

CONTRATADA: IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.140.256/0001-01

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 32.321.488/0001-45

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84

CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45

CONTRATADA: C e C HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.321.488/0001-45

OBJETO: FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, EXPIRANDO EM 07/06/2026, PRAZO DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 84 da Lei 14.133/2021.

JOÃO PAULO DE SA FAGUNDES
Secretario de Saude

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:AB083904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO GAETAN - DJ SANDY

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***a) –** a realização de Show no 28º ANIVERSÁRIO DE LAGOA SANTA – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado nos dias 18,19,20 e 21 de julho do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade do 28º ANIVERSÁRIO DE LAGOA SANTA – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
RESOLVE:

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **MARCOS ANTONIO GAETAN**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.139.736/0001-61**, com sede na Rua São Domingos, nº 225, Nossa Senhora Aparecida, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado por **MARCOS ANTONIO GAETAN**, inscrito no **CPF: 018.549.908-29 e RG: 9038024 SSP/SP** que é detentor exclusivo da **DJ SANDY,** para apresentação musical na festividade do 28º ANIVERSÁRIO DE LAGOA SANTA – 2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **16** dias do mês de **julho** do ano de **2025**.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:BC5735DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO MATHEUS GUBANI

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – O prestador de serviço, **MATHEUS GUBANI DE FREITAS**, inscrito no CPF: 700.569.931-96 e RG: 6546201 2ª via SSP/GO, residente na Rua João Inácio, QD 31 LT 15, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, é uma prestadora de serviços que possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Cirurgião Dentista.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir funcionários suficiente para cumprimento do objeto desejado a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de Cirurgião Dentista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **junho** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5D2C9ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 015 - REAVEL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 406/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA Nº 005/2024, OBJETO DO PROCESSO ADM 042/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA BRANCA-MT.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04	FMAS N°: 015/2025	R$ 112.500,00

Vigência do Contrato: 16/07/2025 até 17/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 16/12/2025
Assinaturas: Flavia Cristina Pereira Da Silva Macedo – Gestora FMAS
Sinomar Vaz de Oliveira Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:F3C3F200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 049 - REAVEL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 406/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA Nº 005/2024, OBJETO DO PROCESSO ADM 042/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA BRANCA-MT.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ/MF n.º 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04	FMS N°: 049/2025	R$ 112.500,00

Vigência do Contrato: 16/07/2025 até 17/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 16/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor Fundo Municipal de Saúde. Sinomar Vaz de Oliveira Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:59CED46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 084 - REAVEL

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 406/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA Nº 005/2024, OBJETO DO PROCESSO ADM 042/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA BRANCA-MT.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA-GO
CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04	ADM N°: 084/2025	R$ 112.500,00

Vigência do Contrato: 16/07/2025 até 17/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 16/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – município de Lagoa Santa-GO
Sinomar Vaz de Oliveira Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:AC1FCC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO GAETAN - DJ SANDY

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 605/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 599/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO 28º ANIVERSÁRIO DE LAGOA SANTA – 2025

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTONIO GAETAN CNPJ sob o nº 11.139.736/0001-61	ADM nº 083/2025	R$ 12.000,00

Vigência do Contrato: 17/07/2025 à 30/08/2025
Data da Assinatura do contrato: 17/07/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:B82EB3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO MATHEUS GUBANI

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 604/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 598/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA NO PSF

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MATHEUS GUBANI DE FREITAS CPF: 700.569.931-96	FMS N°: 048/2025	R$ 21.000,00

Assinatura do contrato: 10/06/2025
Vigência dos Contratos: 10/06/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Matheus Gubani de Freitas – CONTRATADO.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:61358009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 005/2024

O **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **04.215.178/0001-00**, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representado pelo prefeito Municipal, o Senhor **ADIVAIR GONÇLVES DE MACEDO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 406/2025,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 005/2024,** visando a aquisição de veículos automotivos tipo passeio, do lote único,junto àempresa vencedoraREAVEL

VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04, Goiânia – GO, para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria municipal de Administração.

Lote único
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **julho** do ano de **2025.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5FF68B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão a Ata Registro de Preços nº 05/2024 da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, que objetiva: aquisição de veículos tipo passeio, destinado a secretaria de Saúde, a secretaria de assistência social e secretaria de administração, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 05/2024 objeto do PP 012/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 30.260.538/0001-04**,** para o Fornecimento de Veículos 0km, tipo passeio, ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar às Secretarias de Saúde, Assistência Social e de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **15 (quinze)** dias do mês de **julho** do ano de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:8F47950D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1406/2025

DECRETO N.º 1406/2025 LAGOA SANTA-GO, 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO QUE:
A) - no dia 21 de julho de 2025 (segunda-feira) comemora-se a emancipação política do Município;
B) - será realizado, durante este dia várias atividades em comemoração à emancipação política do Município, atendendo ao disposto no artigo 9º das disposições gerais, finais e transitórias da Lei Orgânica do Município, eventos estes que se estenderão até a madrugada do dia 22;
C) - a decretação de ponto facultativo contribuirá para que todos os servidores e agentes políticas possam ter um merecido descanso, já que estarão empenhados na organização e na participação das atividades festivas; e,
D) - é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de julho de 2025 (terça-feira).

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os Departamentos de Saúde, Turismo, Transporte e Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários, exceto o Departamento de Licitações que manterá suas atividades normais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:BFBE1182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 758/2025

PORTARIA Nº 758/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LAGOA SANTA - GO PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

CONSIDERANDO:
a) – as disposições da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada no âmbito do município de Lagoa Santa - GO por meio do Decreto n° 1239/2022 de 02 de setembro de 2022;
b) - a necessidade de constituir uma Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção e Indicação dos Diretores das escolas públicas de educação básica com oferta de educação infantil e ensino fundamental para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção e Indicação dos Diretores das escolas públicas de educação básica com oferta de educação infantil e ensino fundamental para o biênio 2025/2027, composta pelos seguintes membros:
I – Rosa Maria da Silva Paião - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Vandisvaldo Leonel de Menezes - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

III – Cesar Batista de Araújo - Assessor Jurídico do Município;
IV – Kristiano Freire Sobrinho - Representante dos Diretores de Escolas;
V – Fabiana de Melo Moraes - Representante dos Profissionais do Magistério;
VI – Claudia Barbosa Machado - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos;
VII – Janaina Rosa dos Reis Guimarães - Representante dos Pais de Alunos.
Presidente da Comissão: Rosa Maria da Silva Paião -Secretária Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (16.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:64A5420C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.470.013/0001-71, situada na R SAO PATRICIO, nº 559, BRO IPIRANGA, CEP: 74.453-400, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material elétrico destinado a manutenção da secretaria de esporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **07** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5FE38A7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 594

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.538.569/0001-90**, estabelecida na **R SANTA CATARINA**, centro, Nº 07, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimento destinada a manutenção das vias públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CDA13DF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 571

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MD FIOS E CABOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.958.762/0001-33**, estabelecida na **AV C104** , nº 126, **JARDIM AMERICA**, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de vasos de flor destinados as festividades do aniversário do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:E7484DFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 523

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 536/2025
Processo Adm: Nº 523/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE.
A empresa ***METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 36.470.013/0001-71, situada na R SAO PATRICIO, nº 559, BRO IPIRANGA, CEP: 74.453-400, Goiânia, Goiás*, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 12.775,40 (Doze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

LAGOA SANTA - GO, 07 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1567B74E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 523

DISPENSA Nº 536/2025
Processo Adm: Nº 523/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESA *METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA,* *inscrita no CNPJ: 36.470.013/0001-71, situada na R SAO PATRICIO, nº 559, BRO IPIRANGA, CEP: 74.453-400, Goiânia, Goiás*, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 07 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:01E777A0

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 567

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **J FARIAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ 55.383.465/0001-60, situada na AV RIO VERDE, nº 7082, LOT FAICALVILLE, CEP: 74.350-785, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de tendas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de tendas destinados a manutenção da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:187FC6D9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 560

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.586.720/0001-41**, estabelecida na **AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA**, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção de impressora destinado a manutenção a secretaria e assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:0BB06447

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO 567

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 570/2025
Processo FMAS: Nº 567/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA PÃES.

A empresa **J FARIAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ 55.383.465/0001-60, situada na AV RIO VERDE, nº 7082, LOT FAICALVILLE, CEP: 74.350-785, Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 15 de julho de 2025

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4DFB752B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DISPENSA 567

DISPENSA Nº 570/2025
Processo FMAS: Nº 567/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESAS J FARIAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.383.465/0001-60, situada na AV RIO VERDE, nº 7082, LOT FAICALVILLE, CEP: 74.350-785, Goiânia, Goiás, detentoras nas melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 15 de julho de 2025

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C89D5453

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 562

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado escola;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de expediente destinado a manutenção da escola e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7B58AA58

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 596

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQW3H95 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:695DFE26

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 562

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 565/2025
Processo FME: Nº 562/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CRECHE E DA ESCOLA MUNICIPAL**.
A empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 24.624,64 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

LAGOA SANTA - GO, 16 de JULHO de 2025

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AE50C218

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 562

DISPENSA Nº 565/2025
Processo FME: Nº 562/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CRECHE E DA ESCOLA MUNICIPAL,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 16 de julho de 2025

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C6F2B3CE

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 559

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **COMETA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.820.480/0001-20**, estabelecida na **AV TRES LAGOAS**, N°sn, JARDIM JARAGUA, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos* PQV-8354 *da secretaria de TRANSPORTE, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:FF7E9DD2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 595

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.599.697/0001-00****, estabelecida na* ***R DONA SINHA****, N°sn, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos* RETRO416E, PATROLA, CAMINHAO PRH9F34, CAMINHAO PIPA E CAMINHAO IVECO *da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3F8DEBB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3252/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site

institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços para manutenção do veículo ambulância samu sprinter 415 maia Mercedes-Benz ano:2019 placa: prn-6659, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 22 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6120F9D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 138/2023 FMAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**138/2023.**
Nº do Apostilamento:	**02/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.197.275/0001-60**
Objeto:	**Locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal e câmara, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal**
Valor:	R$ 2.736,37 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)
Prazo de final da vigência:	**JUL/2025 A DEZ/2025**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339040.04**
Data da publicação:	**16/07/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:19C7A343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 028.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7566/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **01 de Agosto de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 16 de Julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2C366DD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 313/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei n° 239 de 17 de abril de 2004, Art.12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica, concedido a gratificação de 32,59 % ao Servidor Público Municipal Sr. **SALLES VITAL DE MELO,** sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de junho de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:061930A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2025
Processo de Contratação por meio de Pregão Eletrônico

Contratante:	MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES-GO
Contratado:	SERRA DOURADA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Objeto:	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MENSAL DE MATERIAIS DE CONFECÇÕES DO MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES A SÃO LUIZ DE MONTES BELOS-GO.
Fundamento legal:	Caput do art. artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Dotação:	02.09.23.691.2300.2.028.33.90.39
Prazo de vigência:	Da data de assinatura a 14/07/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 16 dias de julho de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3A27FF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2025
Processo de Contratação por meio de Pregão Eletrônico

Contratante:	MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES-GO
Contratado:	SANDERSON S.VILHARGA LTDA
Objeto:	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS
Fundamento legal:	Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Dotação:	02.02.04.122.401.2.006.339033
Prazo de vigência:	Da data de assinatura a 14/07/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 16 dias de julho de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F201E199

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2025
Processo de Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço

Contratante:	MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES-GO
Contratado:	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A EM ATERRO SANTITÁRIO.
Fundamento legal:	Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais)
Dotação:	02.06.15.452.1501.2.023.339039
Prazo de vigência:	Da data de assinatura a 04/07/2025

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Mossâmedes-GO, aos 16 dias de julho de 2025.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO
Superintendente de Licitação e Contratos

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3B332C59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 070/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Adesão à ata de registro de preços nº 070/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Contrato nº 043/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e camarins para realização de eventos. Os serviços prestados serão em atendimento à Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Nerópolis-GO.

Valor do Contrato: R$ 1.560.976,48 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do contrato: 16/07 à 31/12 do ano de 2025.

Contratado: TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.607.888/0001-00.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

José Roberto Silva,
Secretário Municipal de Comunicação,
Decreto Municipal nº 001/2025,

16 de julho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:24EBD8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº **5055/2025, 5056/2025, 5057/2025, 5058/2025, 5059/2025 e 5060/2025**. Pregão Eletrônico nº 037/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42 / ALFA PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 37.878.675/0001-48 / JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 37.448.730/0001-60 / DIOGO HENRIQUE TORRES GONCALVES, CNPJ 60.928.234/0001-25. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e papelaria atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 2.482.733,17 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos). Nerópolis, 04 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:371D4C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Secretária Municipal, Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, torna público o **NOVO resultado da Ata de Registro de Preços Complementar**, elaborado após o pedido de desistência dos itens 145, 146, 147 e 148, referente à empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, disponível no Portal de Compras

Eletrônico: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto da presente ata é a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, Núcleo de Especialidades e SAMU, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria. O valor global da Ata SRP é de R$ 33.484,80 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). O edital e demais informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 13 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:CB1BB61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Secretária Municipal, Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, torna público o **novo resultado da Ata de Registro de Preços Complementar**, elaborado após o pedido de desistência do item 118, referente à empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, disponível no Portal de Compras Eletrônico: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto da presente ata é a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, Núcleo de Especialidades e SAMU, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria. O valor global da Ata SRP é de R$ 102.642,50 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O edital e demais informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 05 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:0DC9CDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Dispensa de Licitação nº 116/2025.
Processo Administrativo nº 6263/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de 2 (dois) portões para a nova sede da Polícia Militar, localizada na antiga Escola Municipal Gotinhas do Saber, com a finalidade de viabilizar de forma segura e funcional a entrada e saída de veículos apreendidos e aquisição e instalação de 2 (duas) portas venezianas e 1 (um) portão metálico para estruturação adequada da nova sala que abrigará a nova sede do Departamento de Esporte do Município de Nerópolis-GO, localizada no Estádio Jaime Guerra, no valor global de R$ R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

CONTRATADO: WANTUIL GOMES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 01.469.212/0001-85

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 16 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:CF8B347D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2025
O Município de Novo Brasil, Estado de Goiás, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pelo decreto 484/2024, torna público **O CANCELAMENTO DO EDITAL** do Pregão Presencial nº 09/2025 – Sistema de Registro de Preços, que teria início no dia 22 de julho de 2025, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, situada na Sala de Licitações e Contratos, na Avenida Cel. Raulino Alves de Castro, Qd. 52, Lt.11 – Centro – CEP 76.285-000, Prédio Divino Batista Rodrigues (antigo PETI).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, do tipo van, pick-up, furgão (ambulância), passeio, motocicleta, camionete, SUV e caminhão, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, com recursos provenientes de emendas parlamentares, emenda parlamentar impositiva nº 1635/2023 da Secretaria de Estado da Educação e recursos próprios, visando atender às necessidades operacionais e administrativas de todas as secretarias e fundos do Município de Novo Brasil/GO.
Motivo do CANCELAMENTO: necessidade de readequações técnicas no Termo de Referência com vícios insanáveis.
Municipio de Novo Brasil-Goias, 15 de julho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6F2833ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO CONTRATO 031 2025

Extrato Publicação de Contrato
Órgão interessado: Municipio de Novo Brasil GO
Objeto contratação de serviço comum de engenharia empreitada por preço global para realização da iluminação do estádio municipal Milton Pacheco de Macedo, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de desporto lazer e turismo, Emenda Parlamentar nº 202444070005, Plano de Ação 09032024-04788/2024, Programa 09032024, -contrato n 031/22025 vigência de 01/07/2025 a 01/01/2026 com valor global do contrato R$ 302.600,00 (trezentos e dois mil e seiscentos reais) sendo contratada Fort comercio e serviços e locações ltda
Prefeitura municipal de Novo Brasil 07/07/2025

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C8BC243A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5390/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO TELHADO DA GARAGEM ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA DE NOVO BRASIL/GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Contratadas: METALÚRGICA E FERRAGISTA PLANALTO LTDA.
CNPJ: 03.126.853/0001-62.
Valor: R$ 8.412,20 (oito mil e quatrocentos e doze reais e vinte centavos).
Novo Brasil-GO, 16 de julho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EA01FE75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, fica PRORROGADO para o dia **08/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero km, ano de fabricação e modelo 2025/2025 ou superior, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através de emendas impositivas municipais em conformidades com a Lei n° 1.470 de 02 de dezembro de 2024.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 16 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9540BA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 112/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1968/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 42A/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VEREDAS CERRADO TRADE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO 6X2, PARA SER UTILIZADO COM CARRETA PRANCHA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TETO BAIXO, FRONTAL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 440 CV, PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.15.452.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 291.660,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **VEREDAS CERRADO TRADE LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:166072E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 107/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SIGME ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: **24.736.207/0001-97.** OBJETO: **Prestação de serviços de engenharia na execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e galeria no Setor Julio Bomtempo, no município de Palminópolis-GO, período de 12 meses. Edital de concorrência 02/2025 - processo administrativo 1603/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: 2025.02.07.15.2603.451.1.021.4.4.90.51.00**, fonte: 100.000 – ficha: 0163.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EBC4590D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 073/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 073/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU**

HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 10 de Julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 073/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E2BED125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 074/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 074/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 10 de Julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 074/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:23DF8065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 075/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 075/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 10 de Julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 075/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C87DEBC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 073/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 10/07/2025.

Vigência: 10/07/2025 à 10/07/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Julho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DABAC5FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 074/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 10/07/2025.

Vigência: 10/07/2025 à 10/07/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Julho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2E9B7B0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 075/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 10/07/2025.

Vigência: 10/07/2025 à 10/07/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Julho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8D48EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 221/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.
"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR SEBASTIÃO CÂNDIDO BEZERRA"

DECRETO Nº 221/2025 De 15 de julho de 2025.

"*DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR SEBASTIÃO CÂNDIDO BEZERRA"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **GRETE ELISA BALZ ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento do senhor Sebastião Cândido Bezerra;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade perolandense ao longo de sua vida como cidadão, pioneiro e servidor público;
CONSIDERANDO o legado de dedicação, honestidade e comprometimento que o senhor Sebastião deixa para as futuras gerações;
CONSIDERANDO o carinho, o respeito e a admiração que conquistou junto à população, sendo exemplo de integridade e espírito comunitário;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de um cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal prestar justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Perolândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Sebastião Cândido Bezerra, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município e à sua população, sendo reconhecido como um dos primeiros servidores públicos e cidadão de destaque na história da cidade.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, todas as repartições públicas municipais permanecerão em funcionamento interno, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e essenciais à população. Ainda que as atividades não sejam interrompidas, será observado um ambiente de respeito e reflexão, em homenagem à memória do senhor Sebastião Cândido Bezerra, cuja trajetória inspira todos que servem ao Município de Perolândia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada, como forma de respeito, solidariedade e reconhecimento público pelo legado deixado pelo senhor Sebastião Cândido Bezerra.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:F57E746C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 241/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 241/2025
PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3656/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A SHYRLIS BARCELLOS DE SOUZA*".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Senhora: **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, Secretária Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CPF sob o nº 023.099.071-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: SHYRLIS BARCELLOS DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n° 2365915 2ª VIA SSP GO e do CPF sob n° 425.093.271-00, residente e domiciliada em Piranhas Goiás, com base na legislação pátria, convenciona A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, localizado na Avenida: Caiapó, nº 721, Lote: 0093, Quadra: 0008, no Centro de Piranhas Goiás, para atender a Policia Militar do Estado de Goiás, através DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **01º de julho de 2025**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenadora de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **01º** dia do mês de **julho** do ano de **2025**.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:8E9C9A6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 409/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital nº 02/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de 10 Professores Pedagogos, a ser realizado por meio da Prova Nacional de Docentes – PND, de acordo com as diretrizes do Ministério de Educação. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.porangatu.go.gov.br..

Porangatu-Go, 16 de julho de 2025.

FABÍOLA DA SILVA RIBEIRO
Presidente da CEPSS

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9DCCD456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68 CONTRATO 38

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025 CONTRATO 38

Processo Administrativo nº 2838/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 68/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO CANIL MUNICIPAL, SENDO ELAS EXECUÇÃO DE 8 BAIAS PARA FILHORES, PISO EM CONCRETO EM TODAS AS BAIAS E SISTEMAS DE DDISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
CONTRATADO: JMI REFORMAS PREDIAIS LTDA
CNPJ: 21.125.868/0001-98
VALOR: R$ 70.195,00 (setenta mil cento e noventa e cinco reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 16 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ADCDC82C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que tem como objeto: SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, TENDAS, BANHEIROS E OUTROS PARA ATENDER AS FUTURAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2025/2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de

Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitantes registradas as seguintes empresas: FOGOS TITANIUM LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.689.966/0001-18, valor total registrado é de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.906.450/0001-00, valor total registrado é de R$ 2.764.430,02 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e dois centavos), TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.607.888/0001-00, valor total registrado é de R$ 4.302.083,82 (quatro milhões trezentos e dois mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), THALES RIBEIRO DE CARVALHO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.173.598/0001-49, valor total registrado é de R$ 1.043.202,50 (um milhão quarenta e três mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida; resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 16 de julho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:21C3135E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA URBANA (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 2570, PROCESSO DE Nº 202200042001344, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada a seguinte empresa: BORBA MIX LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 27.958.656/0001-78, valor total registrado é de R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida; resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba, Goiás, 16 de julho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:EF007AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - 016-2025

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 467/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, visando atender às necessidades das secretarias e fundos municipais. Data da sessão: 30/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/07/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1141. Santa Fé de Goiás - GO, 16 de julho de 2025.

***JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:2F35B1DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

NÚMERO PROCESSO: 3670/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 048/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 048/2025, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviço de propaganda volante para atender a secretaria de administração, no município de Santa Rita do Araguaia -GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de transporte, obras e serviços urbanos
CONTRATADA: JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO CNPJ Nº 26.854.420/0001-29
CONTRATO Nº: 037/2025**VALOR: R$ 10.500,00**(dez mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2025 até 31/12/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	100

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9BF911AF

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2630/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2025.
OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA DO POVO EM SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.858.347/0001-81,

estabelecida na RUA TADEU VIEIRA, CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO RODRIGUES DA MATA, na função atual de REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO, portador do CPF nº 840.393.881-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENADEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA DO POVO EM SANTA RITA DO ARAGUAIA.	RM CONSTRUTORA	1	SV	R$ 771.000,00	R$ 771.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**R$ 771.000,00**

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 16 de julho de 2025

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:08D6BC23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.286/2025

DECRETO Nº 1.286/2025 DE, 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FLAVIO GONÇALVES ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:32DA1B21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.288/2025

DECRETO Nº 1.288/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LAYSLA MEYRIELE FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de Diretor I, símbolo DAS–4, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E08E2A20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.289/2025

DECRETO Nº 1.289/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **RACHEL RODRIGUES DE SOUSA GOIS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0022D333

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.291/2025

DECRETO Nº 1.291/2025 DE, 16 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situada no eixo de Governança para o Desenvolvimento Institucional, conforme os arts. 12, inciso II, alínea "a", item 9, e 28 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:

I - planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico;
II - executar políticas de implantação e desenvolvimento de tecnologia, tendo como diretrizes, inovações que visam a otimização de recursos para o Governo Municipal de Trindade;
III - fomentar a qualificação e aperfeiçoamento técnico e científico em colaboração com instituições de ensino, com a finalidade de desenvolver os recursos municipais;
IV - implantar, supervisionar e realimentar o Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;
V - desenvolver planos multidisciplinares;
VI - orientar o Governo Municipal na aquisição de equipamentos e softwares;
VII - planejar e coordenar as atividades relativas às tecnologias da informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos Órgãos e Entidades do Governo municipal;
VIII - o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na administração municipal que subsidiem a tomada de decisões e planejamento de políticas públicas;
IX – planejamento, desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados;
X - instalação e manutenção de equipamentos de informática e de redes na Administração Municipal;
XI - o gerenciamento do desenvolvimento e implantação de programas e projetos de modernização da gestão e desenvolvimento tecnológico dos Órgãos e Entidades da administração municipal, em conjunto com os Órgãos e Entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;
XII - a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação, necessárias à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais, assim como da comunicação eletrônica oficial entre os Órgãos da Administração Municipal;
XIII - a estruturação de banco de dados e informações sobre os serviços municipais, em conjunto com os Órgãos e Entidades que possuem gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;
XIV - a implementação dos projetos e estruturas do programa Cidades Inteligentes no Município em prol do desenvolvimento urbano sustentável;
XV - aprimorar os recursos de tecnologias sociais, com vistas à implementação de ações voltadas ao Cidades Inteligentes;
XVI - parcerias com instituições e cidades com finalidade de desenvolver a ciência, gestão, tecnologia e inovação;
XVII - implementar programas e ações que otimizem a capacidade tecnológica municipal para gerar bem-estar aos cidadãos.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia são:

I – Gabinete do Secretário Municipal; e
II – Central de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Seção I
Gabinete do Secretário Municipal

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:

I – assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias encaminhando-as ao titular, se necessário;
IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
V – elaborar os documentos a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
VI – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências do Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VII – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade;
X – prestação de apoio a outras Secretarias;
XI- suporte a todos os departamentos da pasta;
XII- apoio interno e externo na organização de eventos em geral e mutirões, ministração de cursos, palestras, oficinas;

XIII- redação de ofícios e requisições; e
XIV – encarregar-se de competências correlatas.

Seção II
Central de Inovação Tecnológica

Art. 5º Compete à Central de Inovação Tecnológica:

I – o desenvolvimento tecnológico;
II - qualificação e aperfeiçoamento técnico e científico em colaboração com instituições de ensino, com a finalidade de desenvolver os recursos municipais;
III - coordenar a execução do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;
IV - desenvolver planos multidisciplinares;
V - planejar e coordenar as atividades relativas às tecnologias da informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos Órgãos e Entidades do Governo municipal;
VI - implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na administração municipal que subsidiem a tomada de decisões e planejamento de políticas públicas;
VII – planejamento, desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados;
VIII - desenvolvimento e implantação de programas e projetos de modernização da gestão e desenvolvimento tecnológico dos Órgãos e Entidades da administração municipal;
IX - estruturação de banco de dados e informações sobre os serviços municipais, em conjunto com os Órgãos e Entidades que possuem gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;
X - a implementação dos projetos e estruturas do programa Cidades Inteligentes no Município em prol do desenvolvimento urbano sustentável.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Seção I
Composição

Art. 6º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia

Subseção I
Composição da Estrutura Básica

Art. 7º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 8º São atribuições do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
II – exercer a administração da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das Leis, Decretos e regulamentos;
V - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
VI – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados às atribuições da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia; e
VII – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º São atribuições da Diretoria de Inovação Tecnológica, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar ações estratégicas de inovação, transformação digital e modernização administrativa;
II – elaborar, executar e avaliar programas voltados à ciência, tecnologia, dados e inteligência digital;
III – realizar pesquisas e análises sobre temas relevantes para a inovação tecnológica, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de ações;
IV – promover a integração entre as diferentes áreas tecnológicas da Secretaria;
V – estabelecer diretrizes técnicas para aquisição e implementação de soluções tecnológicas;
VI – promover parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
VII – coordenar a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica para projetos tecnológicos;
VIII – promover a capacitação técnica das equipes da Central de Inovação Tecnológica; e
IX – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 10 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 11 São atribuições da Chefia de Apoio ao Gabinete do Secretário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar as atividades do Gabinete do Secretário;
II – organizar a agenda do Secretário e coordenar seus compromissos oficiais;
III – gerenciar o protocolo e tramitação de documentos do Gabinete;
IV – coordenar o atendimento ao público e o relacionamento institucional;
V – supervisionar a organização de eventos, reuniões e cerimônias oficiais;

VI – coordenar a elaboração de relatórios gerenciais e documentos estratégicos;
VII – gerenciar a comunicação interna e externa do Gabinete;
VIII – supervisionar o arquivo e a gestão documental do Gabinete;
IX – coordenar o apoio logístico às atividades do Secretário; e
X – exercer outras atividades correlatas.

Art. 12 São atribuições da Chefia de Recursos Tecnológicos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação do município;
II – supervisionar e acompanhar as atividades de instalação de equipamentos de informática;
III – gerenciar as redes de comunicação de dados municipais;
IV – coordenar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tecnológicos;
V – coordenar a aquisição de equipamentos, softwares e serviços de tecnologia;
VI – estabelecer padrões técnicos para equipamentos e infraestrutura tecnológica;
VII – garantir a disponibilidade, a segurança e a integridade dos ativos de TI;
VIII – coordenar o suporte técnico aos usuários dos sistemas municipais;
IX – implementar políticas de segurança física dos recursos tecnológicos;
X – gerenciar backup e recuperação de dados dos sistemas municipais;
XI – coordenar a gestão de licenças de software;
XII – promover a sustentabilidade ambiental no descarte de equipamentos tecnológicos; e
XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 São atribuições da Chefia de Sistemas e Inovação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – supervisionar e coordenar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas informatizados utilizados pela administração municipal;
II – coordenar projetos de desenvolvimento de software personalizado;
III – gerenciar a integração entre diferentes sistemas municipais;
IV – promover a inovação em soluções de software para gestão pública;
V – coordenar a implementação de novos sistemas e tecnologias;
VI – gerenciar a customização e parametrização de sistemas adquiridos;
VII – coordenar testes de sistemas e controle de qualidade de software;
VIII – promover a automação de processos administrativos;
IX – acompanhar o desenvolvimento de interfaces de integração entre sistemas e propor melhorias funcionais;
X – coordenar a migração de dados entre sistemas;
XI – gerenciar versionamento e documentação de sistemas;
XII – promover metodologias ágeis de desenvolvimento de software;
XIII – coordenar a capacitação de usuários em novos sistemas;
XIV – desenvolver soluções de governo eletrônico e serviços digitais; e
XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 São atribuições da Chefia de Ciência de Dados e Inteligência Artificial, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – planejar e coordenar estratégias de análise de dados para apoio à tomada de decisão;
II – desenvolver e supervisionar projetos de ciência de dados, mineração de dados e IA.;
III – promover o uso ético, transparente e responsável de algoritmos e modelos preditivos;
IV – implementar soluções de inteligência artificial;
V – colaborar com órgãos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada em dados e IA.;
VI – promover a cultura de dados na administração;
VII – coordenar estudos estatísticos baseados em dados;
VIII – desenvolver indicadores de desempenho municipal;
IX – coordenar projetos do Programa Cidades Inteligentes;
X – promover transparência através de dados abertos;
XI – exercer outras atividades correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 15 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 16 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessorar as Centrais em questões estratégicas, administrativas e institucionais;
II – acompanhar a execução de políticas públicas da pasta e o cumprimento das metas;
III – representar o Secretário em eventos técnicos e científicos quando designado;
IV – assessorar na avaliação de riscos e oportunidades tecnológicas;
V – elaborar estudos e pareceres sobre políticas de tecnologia;
VI – assessorar na articulação com outros órgãos e entidades;
VII – atuar como interface entre a Secretaria e órgãos parceiros; e
VIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 17 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar assessoramento administrativo geral às atividades da Secretaria;
II – assessorar na coordenação das atividades de suporte às unidades da Secretaria;
III – auxiliar na organização de eventos e capacitações;
IV – apoiar na elaboração de documentos e relatórios;
V – assessorar a coordenação das atividades de comunicação interna;
VI – prestar suporte logístico às atividades da Secretaria;
VII – outras atividades correlatas.

Art. 18 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessorar as ações de trabalho da unidade a que pertencer, conforme orientação da chefia imediata;
II – assessorar na análise de propostas técnicas e comerciais de fornecedores;
III – acompanhar e orientar a verificação da conformidade técnica de equipamentos e serviços;
IV – assessorar a elaboração de especificações técnicas para aquisições;
V – acompanhar e revisar, a produção de materiais didáticos e manuais técnicos, mantendo-os atualizados em articulação com os setores competentes;
VI - assessorar na elaboração de relatórios, notas técnicas, apresentações e pareceres estratégicos, com foco na melhoria da gestão pública; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 19 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – auxiliar a criação de ambientes de inovação;
II – assessorar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;

III- assessorar na definição de diretrizes tecnológicas para a administração municipal;
IV – auxiliar em eventos de inovação e tecnologia;
V – assessorar na articulação intersetorial para projetos de inovação; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Subseção IV
Função de Confiança

Art. 20 A Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia é composta também, pelo cargo de Supervisor de Inovação Tecnológica, ocupado por servidor efetivo, designado em função de confiança.

Art. 21 Compete ao Supervisor de Inovação Tecnológica:

I – supervisionar a infraestrutura de redes, servidores, banco de dados, sistemas e segurança da informação;
II – garantir o funcionamento dos sistemas informatizados e a continuidade dos serviços digitais essenciais;
III – acompanhar a instalação, configuração, manutenção e atualização de hardware e software;
IV – zelar pela execução de programas de inovação, garantindo a adequação destes às políticas estabelecidas;
V – promover a cultura da inovação, incentivando a participação dos servidores em projetos e iniciativas de tecnologia;
VI – supervisionar a segurança cibernética, incluindo controle de acesso, backups e recuperação de desastres;
VII – coordenar o suporte técnico aos usuários e a manutenção dos equipamentos;
VIII – elaborar, implementar e acompanhar planos estratégicos de TI, alinhados aos objetivos do órgão público;
IX – planejar, coordenar e participar da implantação de projetos de transformação digital, governo eletrônico e inovação no setor público;
X - planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas a sistemas de informação;
XI – fiscalizar a execução de contratos e convênios relacionados à área de TI; e
XII – exercer outras atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns

Art. 22 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:

I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na sua unidade;
II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e pela legitimidade das suas ações;
IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, quando necessário;
X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIV – despachar com o seu superior hierárquico;
XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XVI– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.
Art. 24 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e, quando necessária qualquer atualização, ela ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B88570B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.293/2025

DECRETO Nº 1.293/2025 DE, 16 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Governo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Governo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Governo é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situado no eixo Governança para o Desenvolvimento Institucional, conforme os arts. 12, inciso II, alínea "a", item 5, e 24 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I - a orientação geral a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo, inclusive nas relações com a Sociedade;
II - assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
III - acompanhar as proposituras encaminhadas pelas Associações Comunitárias, Entidades de Classe e Órgãos Colegiados, providenciando o atendimento das solicitações junto aos Órgãos municipais.
IV - monitorar o cumprimento das metas e dos programas governamentais;
V - acompanhar o desempenho dos serviços públicos;
VI - coordenar a ação administrativa do Governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;
VII - orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e apoio administrativo da Administração Pública Municipal;
VIII - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais;
IX - acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Governo são:

I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central Executiva Institucional; e
III – Central de Políticas Governamentais.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Seção I
Gabinete do Secretário Municipal

Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:

I – assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, com o encaminhamento delas ao titular, se isso for necessário;
IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
V – elaborar estudos e proceder a diligências quanto à juridicidade de atos, projetos e processos submetidos à apreciação da Secretaria, bem como realizar análises técnicas de interesse institucional;
VI – elaborar os documentos de competência do Secretário, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
VII – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da Secretaria;
VIII – instruir os processos pertinentes à sua atuação por meio da realização de diligências e da elaboração de estudos técnicos e institucionais;
IX – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
X – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XI – encarregar-se das competências correlatas.

Seção II
Central Executiva Institucional

Art. 5º Compete à Central Executiva Institucional:

I - coordenar e executar atividades de apoio administrativo e logístico, garantindo que a SEGOV possa orientar de forma efetiva todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
II – apoiar, organizar e direcionar o controle das atividades e processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo;
III - coordenar o suporte administrativo para as relações com a sociedade, mantendo registros atualizados sobre diretrizes governamentais;
IV - organizar a documentação e fluxos necessários para que a orientação geral seja efetivamente implementada em todos os órgãos municipais;
V - coordenar e executar as atividades de suporte administrativo, logístico e operacional necessárias para que o Secretário Municipal de Governo possa assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;
VI - manter o arquivo organizado dos documentos relacionados à coordenação geral da administração;
VII – coordenar e sistematizar o acompanhamento das proposituras encaminhadas pelas Associações Comunitárias, Entidades de Classe e Órgãos Colegiados;
VIII – organizar o sistema de protocolo, tramitar e controlar as demandas;
IX - coordenar a interface com os órgãos municipais competentes para providenciar o atendimento das solicitações, mantendo registro atualizado do status de cada propositura;
X - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das demandas da sociedade civil, coordenando reuniões e audiências com representantes das entidades, estabelecendo prazos e acompanhando o cumprimento das providências solicitadas;
XI - encarregar-se de competências correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção III
Central de Políticas Governamentais

Art. 6º Compete à Central de Políticas Governamentais:

I - coordenar e executar atividades de apoio técnico e administrativo para o monitoramento do cumprimento das metas e dos programas governamentais;
II - organizar sistemas de coleta, sistematização e análise de dados sobre execução de programas, coordenando a elaboração de relatórios de acompanhamento de metas governamentais;
III – manter a base de dados atualizada sobre indicadores de desempenho dos programas, coordenar a avaliação de resultados com as secretarias municipais, organizando a documentação necessária para prestação de contas sobre o cumprimento de metas;
IV - apoiar a elaboração de correções de rumo quando necessário, bem como garantir que o sistema de monitoramento funcione de forma eficiente e forneça informações precisas para tomada de decisões;
V - coordenar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual com foco na integração de políticas públicas;
VI - manter registros atualizados sobre indicadores de desempenho dos serviços municipais, coordenando reuniões de avaliação de desempenho com gestores de serviços públicos, organizando relatórios sobre qualidade dos serviços prestados à população;
VII - apoiar a identificação de gargalos e problemas nos serviços públicos, coordenando ações de melhoria da qualidade dos mesmos, bem como garantindo que o acompanhamento do desempenho seja sistemático e contribua para a melhoria contínua dos serviços públicos;
VIII - coordenar a coleta de dados econômicos e financeiros para subsidiar decisões governamentais, mantendo registros atualizados sobre indicadores econômicos municipais,
IX - coordenar a capacitação de gestores públicos em formulação e gestão de políticas públicas;

X - promover a participação municipal em redes e fóruns de políticas públicas; e
XI - encarregar-se de competências correlatas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Seção I
Composição

Art. 7º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Governo serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e no Decreto de composição das estruturas básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Governo.

§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Governo poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que Compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Governo

Subseção I
Composição da Estrutura Básica

Art. 8º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 9º São atribuições do Secretário Municipal de Governo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
II – exercer a administração da Secretaria com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das Leis, Decretos e regulamentos;
V – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
VI – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
VII – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da Secretaria; e
VIII – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Executiva do Gabinete do Secretário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – coordenar e executar atividades estratégicas de apoio direto ao Secretário Municipal de Governo, inclusive no relacionamento com o Chefe do Poder Executivo, na articulação com os órgãos da Administração Pública Municipal e na gestão de sua agenda institucional e compromissos oficiais;
II - organizar a agenda de coordenação geral com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
III - organizar e preparar reuniões estratégicas do Secretário, com elaboração de pautas, convocações e atas, bem como coordenar audiências e atendimentos com autoridades, lideranças políticas, representantes da sociedade civil e cidadãos;
IV - organizar reuniões de coordenação intersetorial, preparar materiais de apoio para o direcionamento das ações administrativas, conforme a política aplicada e a execução do Programa de Governo;
V - coordenar a comunicação entre o Gabinete e as demais secretarias municipais para o alinhamento de diretrizes, bem como preparar resumos executivos sobre temas estratégicos a fim de subsidiar a orientação geral;
VI – manter registros atualizados das orientações emitidas pelo Secretário e acompanhar o cumprimento das determinações transmitidas aos órgãos municipais;
VII - coordenar atividades de suporte ao Secretário no monitoramento do cumprimento das metas e programas governamentais;
VIII - supervisionar a atualização das informações da SEGOV no portal oficial do Município e coordenar a interface com assessorias de outros órgãos municipais, estaduais e federais para articulação institucional;
IX - elaborar notas técnicas sobre políticas públicas, quando solicitado;
X – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e das que lhe forem destinadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 11 São atribuições da Secretaria Executiva Institucional, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - coordenar a formulação de diretrizes institucionais voltadas à padronização de procedimentos administrativos e à articulação das unidades da Secretaria Municipal de Governo, com foco na integração e no alinhamento das ações ao Programa de Governo;
II - apoiar a definição de estratégias organizacionais e propor melhorias nos fluxos de trabalho administrativos, contribuindo para a eficiência institucional;
III – coordenar programas de desenvolvimento de lideranças e gestão para servidores da Administração Pública Municipal, promovendo uma cultura organizacional orientada para resultados;
IV - elaborar análises institucionais e cenários sobre economia interna municipal, com foco no assessoramento estratégico ao Prefeito Municipal;
V - coordenar a elaboração de protocolos de cooperação técnica entre secretarias para acompanhamento de programas e políticas governamentais, promovendo a implementação de projetos transversais que envolvam múltiplas unidades;
VI – coordenar, em articulação com as áreas competentes, o acompanhamento institucional das proposituras encaminhadas por Associações Comunitárias, Entidades de Classe e Órgãos Colegiados;
VII - coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis, ações de transparência ativa sobre programas e políticas públicas, bem como promover o relacionamento institucional com a sociedade civil, pautado pela transparência, participação e responsividade governamental;
VIII – coordenar a articulação institucional necessária à celebração de acordos de cooperação técnica com outros entes federativos, organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa, acompanhando a gestão de parcerias voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal;
IX - coordenar ações de cerimonial e protocolo oficial relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Governo; e
X – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 12 São atribuições da Secretaria Executiva de Políticas Governamentais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - coordenar a formulação de planos setoriais e temáticos de médio e longo prazo, promovendo a articulação intersetorial necessária ao desenvolvimento de políticas integradas;
II - coordenar estudos de viabilidade técnica, social e econômica de políticas públicas, articulando a elaboração de propostas normativas e regulatórias para políticas setoriais;
III - coordenar avaliações de desempenho e estudos de impacto de programas governamentais, incluindo análises de custo-benefício e retorno social;
IV - coordenar a implementação de mecanismos de participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, articulando o funcionamento de conselhos municipais de políticas públicas;
V - coordenar a realização de audiências públicas, consultas populares, conferências municipais e outras formas de participação cidadã, acompanhando a implementação de orçamento participativo e outras modalidades de participação direta da sociedade;
VI - coordenar análises sobre sustentabilidade fiscal e financeira de programas governamentais, elaborando projeções e cenários econômicos para o planejamento de médio e longo prazo;
VII - coordenar campanhas de conscientização e mobilização social relacionadas a políticas públicas, bem como articular a execução local de programas federais e estaduais;
VIII - coordenar a interface com órgãos de controle, Ministério Público e Poder Judiciário em questões relacionadas a políticas públicas, organizando eventos de cooperação técnica e intercâmbio de experiências em gestão pública;
IX - coordenar a implementação de metodologias inovadoras de gestão de políticas públicas, com base em evidências e boas práticas de governo;
X - coordenar ações de formação e desenvolvimento institucional voltadas à qualificação de servidores em técnicas de monitoramento, avaliação e gestão por resultados; e
XI – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e das que lhe forem destinadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 13 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Governo poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 14 São atribuições da Chefia de Apoio à Central de Políticas Governamentais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - coordenar a formulação de marcos lógicos, teorias de mudança e modelos de intervenção para programas governamentais, colaborando com a coleta e a sistematização de informações para o planejamento estratégico de políticas públicas;
II - coordenar grupos de trabalho para desenvolvimento de propostas de políticas públicas setoriais, promovendo estudos comparativos com outras experiências municipais, estaduais e nacionais;
III – colaborar com a sistematização de informações e relatórios de acompanhamento de indicadores de desempenho, resultado e impacto das políticas públicas, apoiando processos institucionais de avaliação qualitativa e de resultados de programas governamentais;
IV - colaborar na elaboração de termos de referência para contratações especializadas em políticas públicas, em articulação com os órgãos competentes;
V – articular, em conjunto com as unidades responsáveis, a realização de eventos vinculados à Central de Políticas Governamentais, como seminários, conferências e reuniões de planejamento; e
VI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 15 estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Governo poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 16 São atribuições da Assessoria Executiva da SEGOV, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - assessoramento as Centrais em assuntos de média complexidade, especialmente no acompanhamento de atividades administrativas e na articulação com outras unidades da Administração Pública Municipal;
II - auxiliar na elaboração de minutas, notas explicativas e documentos de apoio à execução de ações e programas sob responsabilidade da Secretaria;
III - contribuir com a elaboração de propostas, projetos governamentais e programas municipais prioritários, assessorando a produção de materiais técnicos e institucionais;
IV – contribuir para a sistematização de registros, orientações e encaminhamentos relacionados às ações do Gabinete do Secretário;
V – facilitar a sistematização de boas práticas e lições aprendidas em projetos governamentais;
VI – acompanhar a tramitação de demandas internas da SEGOV, zelando pelo cumprimento de prazos e orientações repassadas pelo Secretário;
VII - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 17 São atribuições da Assessoria de Apoio da SEGOV, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – prestar apoio às unidades da Secretaria na organização de atividades administrativas e de assessoramento funcional;
II - apoiar a gestão de agenda e compromissos das unidades da Secretaria e atividades relacionadas ao monitoramento de metas;
III - apoiar a realização de atendimentos institucionais relacionados a programas governamentais;
IV – auxiliar na produção de comunicações internas e externas da Secretaria, conforme orientações superiores; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 18 São atribuições da Assessoria Técnica da SEGOV, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I – assessorar a elaboração de estudos e análises técnicas de caráter multidisciplinar sobre políticas públicas municipais, com vistas a subsidiar decisões estratégicas da Secretaria;
II - prestar assessoramento técnico sobre questões complexas relacionadas ao monitoramento de metas governamentais;
III - colaborar na análise de viabilidade técnica, econômica e social de propostas de políticas públicas e programas governamentais prioritários;
IV – contribuir com a sistematização de informações e indicadores institucionais sobre políticas públicas municipais, com apoio em marcos teóricos e evidências disponíveis;
V - apoiar a elaboração de subsídios técnicos sobre temas ligados à economia interna municipal, desenvolvimento econômico local e sustentabilidade fiscal, visando ao assessoramento institucional ao Prefeito e à SEGOV;
VI - auxiliar na articulação de estudos sobre inovação, empreendedorismo e modernização da economia municipal, fornecendo suporte técnico à tomada de decisões estratégicas relacionadas à economia interna e ao planejamento governamental; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 19 São atribuições da Assessoria Estratégica da SEGOV, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - assessorar a elaboração de análises estratégicas de cenários políticos, econômicos e sociais;

II - assessoramento em temas relacionados à governança, articulação política e coordenação intersetorial no âmbito das competências da SEGOV;
III - colaborar com a análise de cenários políticos, correlação de forças e oportunidades de construção de consensos para implementação de programas governamentais estratégicos, contribuindo para a identificação de oportunidades de articulação e alinhamento com órgãos de controle e demais instituições;
IV - apoiar a articulação com lideranças políticas, sociais e acadêmicas para construção de parcerias estratégicas e apoios a políticas públicas municipais, empresariais, associações municipalistas e redes de cooperação intergovernamental;
V - contribuir com a análise de impactos institucionais de políticas públicas e decisões governamentais, prestando apoio à formulação de estratégias voltadas à prevenção e gestão de crises políticas e institucionais; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições comuns

Art. 20 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Governo:

I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na sua unidade;
II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las ao superior hierárquico, quando necessário;
V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Governo;
VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Governo e pela legitimidade das suas ações;
IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal de Governo, quando necessário;
X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIV – despachar com o seu superior hierárquico;
XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XVI– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 22 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Governo e, quando necessária, qualquer atualização ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AAE89627

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 041/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/20204 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**C&C HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 36.830.917/0001-60.**
Objeto:	PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILÍBRIO RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº 041/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE); 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2095 - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM);
Valor Total do Reequilíbrio:	**R$428.483,50 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**
Data da assinatura:	14/07/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Fiscal de Contrato:	MAYSA BITTENCOURT CAMPOS
Gestora de Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EE51E288

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO** torna público a **PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços **006/2024** referente ao Processo n° **3307/2024,** conforme fundamento legal; Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedora a Empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 24.240.240/0001-21,** vencedora dos seguintes itens: **1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 36, 37, 38, 40** perfazendo o valor de **R$ 1.226.496,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais),** referente a **50% (cinquenta)** por cento, pelo período de vigência de **6 (seis)** meses. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B5AB4E1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	16978/2025 – **INEXIGIBILIDADE N° 031/2025**
N° do contrato:	**050/2025**
Tipo de contrato:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Contratante:	**MUNICIPIO DE TRINDADE/GOIÁS**
Contratada:	**CLIC COMUNICAÇÃO DE EXCELENCIA LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS TREINAMENTOS VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DE TRINDADE GO.**
Valor Global:	R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura com término em 16/07/2026.
Dotação:	03.43.122.0437.2103.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data assinatura:	16 de julho de 2025
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestora de Contrato:	**HYANDRA MAGALHÃES COSTA**
Fiscal de Contrato:	**RONNALD ALVES DE OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás ,16 de julho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:60346802

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 252/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 252/2025 – CASA CIVIL DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 8685/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **NELMA VAZ DE MOURA LIMA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07.03.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:60FF74F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 775/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 775/2025 – CASA CIVIL DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19190/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **CECILIA ARANTES MARINO,** servidora efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 15.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6EC4F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 910/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 910/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 20686/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 08.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3D6D5EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 911/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 911/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 20910/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **WANDERSON SILVA DE PAULA,** servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:10EC84F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 912/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 912/2025 – CASA CIVIL DE, 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUE E SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 08 (oito) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 21260/2025, a partir de 14.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1420597C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 913/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 913/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 20970/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia em 13.06.2025 e 04 (quatro) dias, a partir de 03.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:69353401

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 914/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 914/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 20812/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LEANDRA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua mãe que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 1,5 (um e meio) dias, sendo 01 (um) dia, em 12.06.2025 e meio período em 24.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2F6E1492

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 915/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 915/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 20807/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LEANDRA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu pai que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:312B725D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 916/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 916/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 20751/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JESSICA DE ASSUNCAO SILVA QUEIROZ MARIANO,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, uma licença para acompanhamento de seu esposo que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F747DEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 918/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 918/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 21249/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SONIA PEREIRA CARDOSO ANDRADE,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período 04 (quatro) dias, a partir de 07.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A5D36529

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 919/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 919/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de

2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 21018/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **GLEISIMARIA FERNANDES GONCALVES,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período 42,5 (quarenta e dois e meio) dias, sendo 01 (um) dia, em 02.06.2025, 05 (cinco) dias, a partir de 03.06.2025, 05 (cinco) dias, a partir de 11.06.2025, 02 (dois) dias, a partir de 17.06.2025, 01 (um) dia, em 24.06.2025, 03 (três) dias, a partir de 25.06.2025 e 30 (trinta) dias, a partir de 30.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BE94D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 921/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 921/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 20738/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **CYTHYA ANGELICA CAMPOS,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:35D21432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 922/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 922/2025 – CASA CIVIL DE, 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – WESLENE CARDOSO DOS ANJOS, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 09 (nove) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 21317/2025, a partir de 14.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:DD2FBBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 924/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 924/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 21169/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe I, DAI-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:12A136E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 926/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 926/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 21328/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **SILVANI BARBACENA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E169B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 927/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 927/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 21328/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **LUANA MIRANDA GUIMARAES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D18BC735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamento para atender o programa escola em tempo integral, para atender as demandas da Unidade de Ensino CMEI – Antônia Alexandre de Souza, no Município de Uruana – GO, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: **01 de agosto de 2025, horário: 13h30min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 16 de julho de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B9A3D314

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 019/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 019/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de agosto de 2025**, a partir das **08h45min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição parcelada de materiais de expediente em geral, visando o atendimento a todos os órgãos, secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 16 de julho de 2025

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F1D8D850

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 020/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –

REGISTRO DE PREÇO N.° 020/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de agosto de 2025**, a partir das **08h45min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição parcelada de materiais de construção e utensílios para pequenos reparos e demais serviços pertinentes a manutenção, visando o atendimento a todos os órgãos, secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 16 de julho de 2025

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:578CD9C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
DECLARAÇÃO UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 255/2025 de 14 de julho do ano de 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; art. 182, § 3º, da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com alterações posteriores, bem ainda conforme Processo Administrativo Nº 01 de 1º de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel urbano:

I – Imóvel: Uma parte de terras com a área de 2.295,76 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco, vírgula setenta e seis metros quadrados), parte integrante do imóvel denominado "*CHÁCARA CORREGO DO CEDRO*", localizado neste Município de Morro Agudo de Goiás/GO., de propriedade do Espólio de Sinval José da Silva, e da viúva herdeira/meeira, Sra. Relinda Gomes da Silva, no Prolongamento da Avenida das Orquídeas, Matrícula nº 2.736 , junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Morro Agudo de Goiás/GO., conforme memorial descritivo, croqui e mapa correspondente à área, parte integrante do presente decreto, com área inscrita dentro dos seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se no vértice denominado M-21 (de coordenadas UTM DO SGB MC-51 N=8.306.238,79;E=601.545,96), cravado nos limites da APM – QD – ZH – Pref. Mun. De Morro Agudo de Goiás com a Rua samambaia, e segue com essa com azimute e distância de 88°01'50" - 12,03m, até o vértice M-21A, (N=8.306.239,21;E=601.557,98), segue dai confrontando com remanescente do espolio de Sinval Jose da Silva, nos seguintes azimutes e distâncias: 177°37'02" - 39,86m, até o vértice M-A (N=8.306.199,38; E=601.559,63), azimute e distância de 154°08'40" - 25,11m, até o vértice M-B (N=8.306.176,79; E=601.570,58), azimute e distância de 190°09'19" - 46,06m, até o vértice M-C (N=8.306.131,44; E=601.562,46), azimute e distância de 177°37'02" - 27,36m, até o vértice M22A (N=8.306.104,11; E=601.563,60), cravado na margem da rua das Hortênsias e segue por ela com azimute e distância de 274°43'23" - 12,09m, até o vértice M-22 (N=8.306.105,11; E=601.551,55), dai porem segue confrontando com da APM – QD – ZH – Pref. Mun. De Morro Agudo de Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°36'23" - 25,86m, até o vértice M-D (N=8.306.130,94; E=601.550,47), azimute e distância de 345°04'04" - 46,06m, até o vértice M-E(N=8.306.175,45; E=601.538,60), azimute e distância de 21°04'40" - 25,11m, até o vértice M-F (N=8.306.198,88; E=601.547,63) e azimute e distância de 357°36'23" - 39,95m, até o início desta descrição, no vértice M-21*".(Processo Administrativo nº 01/2025).

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por objetivo promover a continuidade da Av. Orquídeas, estruturando caminho alternativo para o tráfego especialmente de veículos pesados e de grande porte, melhorando as condições de trânsito da Cidade de Morro Agudo de Goiás.

Art. 3º. O Município de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, atestada a legitimidade dominial das áreas planimetradas, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, e a penetrar na área designada, na forma prevista no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente decreto ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e serão acobertadas com recursos do Município, para todos os fins de mister.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica do Município de Morro Agudo de Goiás promoverá as medidas administrativas e/ou judiciais para a efetiva execução do presente Decreto, ficando, para tanto, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

DENY LELES APARECIDO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Paula Neto
Código Identificador:FA5D25D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMPULSÓRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA N°55539117-44.2025.8.09.0003 processo 21889/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) DIANA INACIA PEREIRA DUTRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	15.300,00
TOTAL				**15.300,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTRELA DA MANHÃ **CNPJ/CPF:** 53.101.996/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TRATAMENTO APLICADO POR MEIO DOS PROFISSIONAIS, TERAPEUTA E PSICÓLOGO (A), SENDO O (A) TERAPEUTA QUEM INTERCALAACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO DUAS VEZES AO DIA, DE SEGUNDAA SEXTA FEIRA. O PSICÓLOGO (A) ATENDE EM GRUPO E INDIVIDUAL DUAS VEZES POR SEMANA DAS 9 HORAS ÀS 16 HORAS, O ENFERMEIRO DA UNIDADE FAZ SUAS AVALIAÇÕES FÍSICAS E ESTÁ A DISPOSIÇÃO DO ACOLHIDO DE SEGUNDAA SEXTA FEIRA DAS 9 HORAS ÀS 16 HORAS. O ACOLHIDO PARATRATAMENTO TEM ATENDIMENTO INDIVIDUAL UMA VEZ POR MÊS COM MÉDICO PSIQUIATRA. O PROGRAMATERAPÊUTICO BUSCA RESGATAR PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS, FAMILIARES, EMOCIONAIS E OUTROS NO DEPENDENTE, BUSCANDO LEVÁ-LO ATORNAR-SE ABSTÊMIO.	MÊS		6,0000	2.000,0000	12.000,0000
1	2	REMOÇÃO	UNIDADE		1,0000	1.300,0000	1.300,0000
1	3	MATRÍCULA	UNIDADE		1,0000	2.000,0000	2.000,0000
Total							**15.300,0000**

Total	**15.300,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMPULSÓRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA N°55539117-44.2025.8.09.0003 processo 21889/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) DIANA INACIA PEREIRA DUTRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	15.300,00
TOTAL				**15.300,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTRELA DA MANHÃ **CNPJ/CPF:** 53.101.996/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TRATAMENTO APLICADO POR MEIO DOS PROFISSIONAIS, TERAPEUTA E PSICÓLOGO (A), SENDO O (A) TERAPEUTA QUEM INTERCALAACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO DUAS VEZES AO DIA, DE SEGUNDAA SEXTA FEIRA. O PSICÓLOGO (A) ATENDE EM GRUPO E INDIVIDUAL DUAS VEZES POR SEMANA DAS 9 HORAS ÀS 16 HORAS, O ENFERMEIRO DA UNIDADE FAZ SUAS AVALIAÇÕES FÍSICAS E ESTÁ A DISPOSIÇÃO DO ACOLHIDO DE SEGUNDAA SEXTA FEIRA DAS 9 HORAS ÀS 16 HORAS. O ACOLHIDO PARATRATAMENTO TEM ATENDIMENTO INDIVIDUAL UMA VEZ POR MÊS COM MÉDICO PSIQUIATRA. O PROGRAMATERAPÊUTICO BUSCA RESGATAR PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS, FAMILIARES, EMOCIONAIS E OUTROS NO DEPENDENTE, BUSCANDO LEVÁ-LO ATORNAR-SE ABSTÊMIO.	MÊS		6,0000	2.000,0000	12.000,0000
1	2	REMOÇÃO	UNIDADE		1,0000	1.300,0000	1.300,0000
1	3	MATRÍCULA	UNIDADE		1,0000	2.000,0000	2.000,0000
Total							**15.300,0000**

Total	**15.300,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:D2FBFC8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 018/2025-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 018/2025
Processo Administrativo nº 18645/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 21/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 21/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de móveis/eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0292	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.209** MANUTENÇÃO DAS ATIV SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	**4.4.90.52.00-100** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/07/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2025

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS QD DUPLA PRESSÃO. MODELO: FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS. TIPO DE PRESSÃO: ALTA PRESSÃO (GLP). QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL. GRELHAS: FERRO FUNDIDO RESISTENTE, REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (EX: 90 CM X 40 CM X 80 CM). CONSUMO DE GÁS: APROXIMADAMENTE 0,45 KG/H POR QUEIMADOR. IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND	1	R$ 2.215,33	R$ 2.215,33
02	FREEZER HORIZONTAL 220V - CAPACIDADE LÍQUIDA: 534 LITROS - TIPO: HORIZONTAL - CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA: TROPICAL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: PODE ATINGIR TEMPERATURAS NEGATIVAS PARA CONGELAMENTO EFICIENTE. TAMPA: DUPLA OU ÚNICA, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E ABERTURA BALANCEADA. GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO (R600A OU R134A). CONSUMO ENERGÉTICO EFICIENTE, COM BAIXO IMPACTO NA CONTA DE ENERGIA. PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS. INTERIOR EM AÇO OU ALUMÍNIO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. CESTOS INTERNOS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 90 CM - LARGURA: 165 CM - PROFUNDIDADE: 75 CM.	UND	1	R$ 5.220,17	R$ 5.220,17
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS DE 220V - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 25 LITROS. RESERVATÓRIO EM AÇO INOX OU POLIETILENO ATÓXICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: SISTEMA POR COMPRESSOR (MAIS EFICIENTE PARA USO CONTÍNUO). CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE CERCA DE 2 A 5 LITROS/HORA A 10°C (VARIA POR MODELO E FABRICANTE). GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (EX: R-134A OU R-600A). MATERIAL DA ESTRUTURA: CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, GALVANIZADO OU PINTADO COM TINTA EPÓXI. BICAS (TORNEIRAS) DE AÇO INOX OU PLÁSTICO ABS ATÓXICO. PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS. TORRES DE SAÍDA / BICAS: DE 2 BICAS - ACIONAMENTO POR PRESSÃO (BOTÃO OU ALAVANCA MANUAL) OU SENSOR. SISTEMA DE FILTRAGEM: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. PODE INCLUIR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO). CONSUMO MÉDIO: ENTRE 100 A 200 WATTS.	UND	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
04	JOGO DE MESAS DE PLÁSTICO PRETO SENDO KIT MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS BISTRÔ GOLD - ALTURA DO ENCOSTO: 48CM. ALTURA DO ASSENTO: 45CM. ALTURA TOTAL: 86CM. LARGURA TOTAL: 39CM. PROFUNDIDADE: 40CM. CAPACIDADE: 182KG. PESO DO PRODUTO: 2,5KG. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL.	UND	30	R$ 458,52	R$ 13.755,60
05	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS – AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO. GÁS – SIM. DIMENSÕES (LXAXP) - 202X33X79CM. COR – PRETO. QUANTIDADE DE BOCAS – 4 EM FERRO FUNDIDO. TIPO DE MONTAGEM - DE CHÃO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONSUMO APROXIMADO DE GÁS - 0,380 KG/H. IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND	1	R$ 2.591,70	R$ 2.591,70

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de moveis.

O custo estimado total da contratação é de R$ 28.182,80 (vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição de móveis e eletrodomésticos para o uso em reuniões e eventos nos salões da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município, em especial ao Clube dona Alcídia, que passou por restauração e reforma e necessita destes pertences para o seu completo funcionamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade da compra móveis e eletrodomésticos para o uso em reuniões e eventos nos salões da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município, visando o fortalecimento da imagem institucional e a otimização dos recursos públicos, de forma a atender de maneira mais eficaz às demandas do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
As entregas dos objetos deverão ser em até 05 dias uteis, contados da expedição da ordem de fornecimento,

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 28.182,80 (vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0292	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.209 MANUTENÇÃO DAS ATIV SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de julho de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 018/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de móveis/eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS QD DUPLA PRESSÃO. MODELO: FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS. TIPO DE PRESSÃO: ALTA PRESSÃO (GLP). QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL. GRELHAS: FERRO FUNDIDO RESISTENTE, REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (EX: 90 CM X 40 CM X 80 CM). CONSUMO DE GÁS: APROXIMADAMENTE 0,45 KG/H POR QUEIMADOR. IMAGENS ILUSTRATIVAS		UND	1	R$ 2.215,33	R$ 2.215,33
02	FREEZER HORIZONTAL 220V - CAPACIDADE LÍQUIDA: 534 LITROS - TIPO: HORIZONTAL - CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA: TROPICAL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: PODE ATINGIR TEMPERATURAS NEGATIVAS PARA CONGELAMENTO EFICIENTE. TAMPA: DUPLA OU ÚNICA, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E ABERTURA BALANCEADA. GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO (R600A OU R134A). CONSUMO ENERGÉTICO EFICIENTE, COM BAIXO IMPACTO NA CONTA DE ENERGIA. PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS. INTERIOR EM AÇO OU ALUMÍNIO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. CESTOS INTERNOS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 90 CM - LARGURA: 165 CM - PROFUNDIDADE: 75 CM.		UND	1	R$ 5.220,17	R$ 5.220,17
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS DE 220V - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA: 25 LITROS. RESERVATÓRIO EM AÇO INOX OU POLIETILENO ATÓXICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: SISTEMA POR COMPRESSOR (MAIS EFICIENTE PARA USO CONTÍNUO), CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE CERCA DE 2 A 5 LITROS/HORA A 10°C (VARIA POR MODELO E FABRICANTE). GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (EX: R-134A OU R-600A). MATERIAL DA ESTRUTURA:		UND	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00

	CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, GALVANIZADO OU PINTADO COM TINTA EPÓXI. BICAS (TORNEIRAS) DE AÇO INOX OU PLÁSTICO ABS ATÓXICO. PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS. TORRES DE SAÍDA / BICAS: DE 2 BICAS - ACIONAMENTO POR PRESSÃO (BOTÃO OU ALAVANCA MANUAL) OU SENSOR. SISTEMA DE FILTRAGEM: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. PODE INCLUIR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO). CONSUMO MÉDIO: ENTRE 100 A 200 WATTS.					
04	JOGO DE MESAS DE PLÁSTICO PRETO SENDO KIT MESA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS BISTRÔ GOLD - ALTURA DO ENCOSTO: 48CM. ALTURA DO ASSENTO: 45CM. ALTURA TOTAL: 86CM. LARGURA TOTAL: 39CM. PROFUNDIDADE: 40CM. CAPACIDADE: 182KG. PESO DO PRODUTO: 2,5KG. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL.		UND	30	R$ 458,52	R$ 13.755,60
05	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS – AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO. GÁS – SIM. DIMENSÕES (LXAXP) - 202X33X79CM. COR – PRETO. QUANTIDADE DE BOCAS – 4 EM FERRO FUNDIDO. TIPO DE MONTAGEM - DE CHÃO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONSUMO APROXIMADO DE GÁS - 0,380 KG/H. IMAGENS ILUSTRATIVAS		UND	1	R$ 2.591,70	R$ 2.591,70

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de móveis/eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 018/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:07E11188

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 083/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 083/2025
Processo Administrativo nº 18646/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 21/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 21/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular, para o veículo ônibus IVECO / COMIL VERSATILE, cor branca, placa SDC-2F53, chassi 93ZK1RMH0P8957368, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/07/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 15 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO A SER CONTRATADO DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: COBERTURA DETALHADA: 1) ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO; 2) COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS, ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; 3) INCENDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; 4) ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEICULO POR MEIO APROPRIADO; 5) SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO; 6) COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LENTES E FARÓIS. 7) DANOS CAUSADOS A PINTURA OU LATARIA POR ACIDENTE; 8) COBERTURA POR MORTE; COBERTURA DA ASSISTENCIA: 1) SERVIÇOS DE ASSISTENCIA 24 HORAS, SENDO 7 DIAS POR SEMANA, PARA VEICULO, PASSAGEIRO E MOTORISTA, INCLUINDO GUINCHO E REBOQUE EM CASO DE PANES E ACIDENTES, SENDO POR PELO MENOS 400 KM. 2) TAXAS EXTRAS PARA OS SERVIÇOS DE COBERTURA, GUINCHO OU REBOQUE. 3) A CONTRATADA DEVERA POSSUIR UM CORRETOR DE SEGUROS 24 HORAS POR DIA. 4) ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE) NO VALOR DE R$ 5.000,00 5) DANOS AOS VIDROS: TROCA E/OU REPARO DO PARABRISAS E DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. PAGAMENTO: SOLICITA SE PARCELAMENTO EM 10X.	SERVIÇO	1,0000	R$ 14.043,06	R$ 14.043,06

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de seguro de veicular.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.043,06 (Quatorze mil e quarenta e três reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação está amparada pelos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público**, além do disposto no artigo 6º, inciso XXIII, que define como contratação de serviços a aquisição de seguros, e artigo 11, que trata da necessidade de planejamento e justificativa da contratação.
A contratação também observa os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Descrição do Objeto: Trata-se da **contratação de seguro total com cobertura compreensiva**, incluindo:

Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
Cobertura contra danos causados por fenômenos da natureza (enchentes, granizo, etc.);
Cobertura contra danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V);
Cobertura para danos a vidros, retrovisores e faróis (quando disponível);
Serviços de assistência 24 horas em todo o território nacional, incluindo guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e carro reserva (se aplicável).

O seguro será contratado para o seguinte veículo oficial pertencente à frota do Município de Aparecida do Rio Doce – GO:

Veículo: Ônibus IVECO / COMIL VERSATILE R
Cor: Branca
Placa: SDC-2F53
Chassi: 93ZK1RMH0P8957368

A contratação visa garantir a **proteção integral do bem público**, minimizar riscos financeiros, evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade e assegurar a rápida resposta em casos de sinistro ou pane, promovendo eficiência na gestão da frota municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **contratação de apólice de seguro total com cobertura compreensiva**, incluindo **assistência 24 horas**, para o veículo oficial pertencente à frota do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial, a continuidade dos serviços públicos e a segurança de servidores e usuários.

A cobertura compreensiva contempla:
Danos causados ao veículo segurado, decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, capotamento, alagamentos, granizo, entre outros eventos naturais ou acidentais;
Cobertura contra danos materiais e corporais a terceiros, por meio de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V);
Coberturas adicionais, como proteção a vidros, faróis e retrovisores (se oferecidas pela seguradora);
Assistência 24 horas nacional, com serviços como reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, pane seca e transporte emergencial de passageiros.

Essa solução atende à necessidade de **prevenção de perdas e prejuízos financeiros ao erário**, com resposta rápida em casos de sinistros e imprevistos, garantindo a **efetiva operacionalização do transporte público oficial** em qualquer tempo e circunstância.

O seguro deverá ser contratado em nome do Município, com apólice individualizada para o seguinte veículo:
Ônibus IVECO / COMIL VERSATILE R, cor branca, placa SDC-2F53, chassi 93ZK1RMH0P8957368.

A contratação proporcionará **maior segurança institucional e administrativa**, promovendo a gestão eficiente da frota e assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todo e qualquer documento poderá ser enviado para o endereço da Prefeitura municipal na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 14.043,06 (Quatorze mil e quarenta e três reais e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 04 de julho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 083/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular, para o veículo ônibus IVECO / COMIL VERSATILE, cor branca, placa SDC-2F53, chassi 93ZK1RMH0P8957368, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	SEGURO A SER CONTRATADO DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: COBERTURA DETALHADA: 1) ROUBO OU FURTO TOTAL, ASSIM COMO OS DANOS CAUSADOS POR TENTATIVAS DE ROUBO OU FURTO; 2) COLISÃO COM VEÍCULOS, PESSOAS OU ANIMAIS, ABALROAMENTO E CAPOTAMENTO ENVOLVENDO DIRETA OU INDIRETAMENTE O BEM SEGURADO; 3) INCENDIO E EXPLOSÃO, INCLUSIVE OS CAUSADOS POR ATOS DANOSOS PRATICADOS DE FORMA ISOLADA E EVENTUAL POR TERCEIROS; 4) ACIDENTE DURANTE O TRANSPORTE DO VEICULO POR MEIO APROPRIADO; 5) SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL PROVENIENTE DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES, INCLUSIVE QUANDO GUARDADO EM SUBSOLO; 6) COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LENTES E FARÓIS. 7) DANOS CAUSADOS A PINTURA OU LATARIA POR ACIDENTE; 8) COBERTURA POR MORTE; COBERTURA DA ASSISTENCIA: 1) SERVIÇOS DE ASSISTENCIA 24 HORAS, SENDO 7 DIAS POR SEMANA, PARA VEICULO, PASSAGEIRO E MOTORISTA, INCLUINDO GUINCHO E REBOQUE EM CASO DE PANES E ACIDENTES, SENDO POR PELO MENOS 400 KM. 2) TAXAS EXTRAS PARA OS SERVIÇOS DE COBERTURA, GUINCHO OU REBOQUE. 3) A CONTRATADA DEVERA POSSUIR UM CORRETOR DE SEGUROS 24 HORAS POR DIA. 4) ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (MORTE) NO VALOR DE R$ 5.000,00 5) DANOS AOS VIDROS: TROCA E/OU REPARO DO PARABRISAS E DOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO. PAGAMENTO: SOLICITA SE PARCELAMENTO EM 10X.	SERVIÇO	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular, para o veículo ônibus IVECO / COMIL VERSATILE, cor branca, placa SDC-2F53, chassi 93ZK1RMH0P8957368, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 083/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:92FCC7AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PE 015-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Pregão Eletrônico - 015/2025
Resultado da Homologação

0001 - Bomba Centrifuga Eixo Radial, Q=18M3/H, AMT=25mca - THS-18R - Valor Referência: 5.861,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	2.878,00	5.756,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0002 - Centrifuga Eixo Radial, Q=30M3/H, AMT=25mca - THS-18R - Valor Referência: 6.399,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	3.356,00	6.712,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0003 - Bomba Centrifuga Eixo Radial, Q=40M3/H, AMT=25mca - THS-18 7.5CV - Valor Referência: 9.285,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	4.978,00	9.956,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0004 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 11,00 CV - S30-05 - Valor Referência: 14.104,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	11.273,00	45.092,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0005 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 12,00 CV - S35-05 - Valor Referência: 14.873,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	10.998,00	21.996,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0006 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 12,50 CV - 636S-05 - Valor Referência: 15.616,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	7.588,00	30.352,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0007 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 15,00CV - 660S-03 - Valor Referência: 15.436,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	7.688,00	38.440,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0008 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 15,00CV COTA ME-EPP - 660S-03 - Valor Referência: 15.436,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	7.688,00	7.688,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0009 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 30,00CV - 660S-06 - Valor Referência: 25.305,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	16.334,00	81.670,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0010 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 30,00CV COTA ME-EPP - 660S-06 - Valor Referência: 25.305,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	16.334,00	16.334,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0011 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 5 CV - 4R4IA-34 350 - Valor Referência: 9.502,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	5.198,00	41.584,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0012 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 5 CV – COTA ME-EPP - 4ESUB-2/40 - Valor Referência: 9.502,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	5.154,00	10.308,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0013 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 7,50CV - 4ESUB-4/36 - Valor Referência: 12.530,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	5.944,00	23.776,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0014 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 9,00C - 636S-04 - Valor Referência: 13.403,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	6.598,00	26.392,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1AFD0696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 – FESG/UNICERRADO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 008/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** processo n° **2025005564** cujo objetivo é o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO,** em conformidade com as disposições a seguir:

COMERCIAL FPS LTDA - CNPJ: 28.242.129/0001-25

ITEM	CATMAT	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	223504	UND	150	**Massa corrida PVA** - 20kg indicado para nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies internas de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico, fácil aplicação, secagem rápida; Aplicação: Desempenadeira, Espátula de aço (coral ou similar)	LUZTOL	R$ 44,00	R$ 6.600,00
15	618369	UND	150	**Estopa branca**, 100% algodão 150g	LIDER	R$ 2,60	R$ 390,00

Total do fornecedor: **R$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais)**

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 10.599.053/0001-24

ITEM	CATMAT	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
02	275188	UND	30	**Massa acrílica PVA** 20kg uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas, deve possuir secagem rápida, elevada consistência, resistência à intempérie, apropriado para quarto, sala, cozinha, banheiro, escritório, lavanderia. Pode ser aplicado em paredes, tetos, gesso e drywall, reboco, gesso, *drywall*, concreto e fibrocimento. (coral ou similar)	MIXCOR	R$ 85,00	R$ 2.550,00
03	453732	UND	10	**Fundo Preparador Base Água** – Balde 18L - Fundo para preparar paredes novas para pintura ou para solucionar problemas de superfície, como descascamento, saponificação ou pintadas com cal. Para uso externo e interno, garante maior aderência da tinta e aumenta a durabilidade da pintura. Balde 18l.	MIXCOR	R$135,00	R$ 1.350,00
04	223535	UND	25	**Selador Acrílico** – Balde 18L - Preparação de superfície para receber a primeira	MIXCOR	R$70,00	R$1.750,00

				pintura. Ajudar a selar e uniformizar a absorção da superfície. Necessita de diluição de 10 a 20% com água mineral. Indicado para selar e uniformizar a absorção de superfícies novas externas e internas de reboco, bloco de concreto, fibrocimento, massa fina e gesso. Utilizado como primeira demão em superfícies não seladas. Uniformiza a absorção e diminui a porosidade de substrato, proporcionando maior rendimento dos produtos para acabamento. Balde de 18l. (coral ou similar)			
05	352269	UND	200	**Tinta PVA base d'agua fosca** 18l, deve pintarsuperfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos não molháveis, **branco gelo** (rendimento mínimo 500m) (coral ou similar)	MIXCOR	R$185,00	R$37.000,00
06	230961	UND	100	**Tinta PVA base d'agua fosca 18l** deve pintarsuperfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos não molháveis, **branco neve** (rendimento mínimo 300m) (novacor ou similar)	MIXCOR	R$185,00	R$18.500,00
07	471957	UND	100	**Esmalte sintético base de solvente** 18l, Indicado para pinturas de máquinas industriais, implementos agrícolas, madeiras e peças metálicas em geral, com excelente brilho, acabamento e secagem rápida "cor lisa" (Suvinil ou similar)	MIXCOR	R$410,00	R$41.000,00
08	471957	UND	50	**Esmalte sintético base de solvente** 3,6l Indicado para pinturas de máquinas industriais, implementos agrícolas, madeiras e peças metálicas em geral, com excelente brilho, acabamento e secagem rápida "cor lisa" (Suvinil ou similar)	MIXCOR	R$80,00	R$4.000,00
09	351533	UND	100	**Tinta emborrachada térmica** 18l, resistente, ambientes internos e externos, indicada para uso em Reboco, Massa corrida ou Acrílica, Gesso, Concreto e Fibrocimento, Telhados e Coberturas (incluindo telhas zincadas ou galvanizadas), Superfícies Metálicas (aço carbono e outras) e Áreas com manchas de Gordura, Graxa ou Mofo, rendimento mínimo 75m² (Suvinil ou similar)	MIXCOR	R$377,98	R$37.798,00
10	622184	UND	50	**Tinta de demarcação viária** 18l, resistente à abrasão e ao atrito do tráfego em rodovias e vias urbanas, com estabilidade de cor e capacidade de impermeabilização a óleos minerais e água, Indicado para pintura e repintura de pisos cimentados, quadras poliesportivas, calçadas, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais, ruas, avenidas e rodovias que necessitem de sinalização, acabamento fosco, cor branca	MAZA	R$225,00	R$11.250,00
11	601189	UND	25	**Verniz para madeira** 3,6l Indicado para portas, portões, janelas, esquadrias, cercas, lambris, casas pré-fabricadas de madeira, móveis de madeira para jardins e madeiras decorativas em geral, fácil de aplicar, ação fungicida e inseticida, hidrorrepelente, realça os veios da madeira. G (Suvinil ou similar)	MAZA	R$ 75,00	R$ 1.875,00
12	266776	UND	100	**Solvente Diluente Thinner** – Galão 5L - Indicados para diluição de produtos e limpeza de equipamentos como pistolas e recipientes para diluição de tinta. Galão 5l.	ANJO	R$54,00	R$5.400,00
13	429924	UND	50	**Solvente Diluente Aguarrás** – Galão 5L - À base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica, diluir tintas, vernizes e complementos e limpar ferramentas e equipamentos em geral.	ANJO	R$59,00	R$ 2.950,00
14	604867	UND	50	**Gesso em pó** 1 kg	GESSOLAR	R$4,10	R$205,00
16	360686	UND	266	**Lixa d'agua granulação 80** – (3M ou similar)	PRATIK	R$1,30	R$345,80
17	360693	UND	266	**Lixa d'agua granulação 100** – (3M ou similar)	PRATIK	R$1,30	R$345,80
18	344059	UND	267	**Lixa d'agua granulação 200** - (3M ou similar)	PRATIK	R$1,30	R$347,10
19	360701	UND	133	**Lixa a seco granulação 80** – (3M ou similar)	PRATIK	R$3,00	R$399,00
20	360704	UND	133	**Lixa a seco granulação 100** – (3M ou similar)	PRATIK	R$4,08	R$542,64
21	360702	UND	134	**Lixa a seco granulação 220** – (3M ou similar)	PRATIK	R$3,63	R$486,42
22	295028	UND	50	**Rolo de pintura** lã 23 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$9,00	R$450,00
23	295028	UND	50	**Rolo de pintura antigotas** 23 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$9,50	R$475,00
24	291911	UND	30	**Rolo de espuma** 23 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$12,00	R$360,00
25	291911	UND	30	**Rolo de espuma** 9 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$3,50	R$105,00
26	291911	UND	30	**Rolo de espuma** 5 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$3,00	R$90,00
27	467559	UND	30	**Trincha simples** 2" (atlas ou similar)	ATLAS	R$5,00	R$150,00
28	256570	UND	30	**Trincha** pelo de malta 2" (atlas ou similar)	ATLAS	R$15,50	R$465,00
29	471090	UND	10	**Cabo extensor para pintura** 3 metros, Extensor telescópico de aço com pintura epóxi, indicado para pinturas em locais altos (atlas ou similar)	ATLAS	R$39,00	R$390,00
30	620809	UND	20	**Bobina de papelão** ondulado, usado para reformas, pintura, mudanças e eventos, deve proteger contra riscos, arranhões e poeira, Produzido com material reciclado e reciclável. Dimensões aproximadas: 1,20x40m,	MILA EMBALAGENS	R$159,94	R$3.198,80
31	306897	UND	400	**Textura média (textura de rolo)** utilizada para acabamento em paredes internas e externas, rebocadas e pintadas 20 kg (coral ou similar)	MIXCOR	R$61,00	R$24.400,00

Total do fornecedor: **R$ 198.178,56 (cento e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Valor Total registrado: R$ 205.168,56 (duzentos e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030

Goiatuba, 10 de julho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:990A92DD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 009/2025

Processo nº 2025005564, para a Futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão para **Futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO,** apresentando-se como proposta mais vantajosa as empresas:

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 10.599.053/0001-24 com endereço a AV. Santos Dumont, Santos Dumont, Cep: 74.530-275 Itumbiara-GO, Neste Ato Representada por Francisco Pinto Gomes, Inscrita no Cpf: 131.311.841-91 e RG: 518844 SSP/GO, Residente e domiciliado em Itumbiara-GO.

ITEM	CATMAT	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
02	275188	UND	30	**Massa acrílica PVA** 20kg uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas, deve possuir secagem rápida, elevada consistência, resistência à intempérie, apropriado para quarto, sala, cozinha, banheiro, escritório, lavanderia. Pode ser aplicado em paredes, tetos, gesso e drywall, reboco, gesso, *drywall*, concreto e fibrocimento. (coral ou similar)	MIXCOR	R$ 85,00	R$ 2.550,00
03	453732	UND	10	**Fundo Preparador Base Água** – Balde 18L - Fundo para preparar paredes novas para pintura ou para solucionar problemas de superfície, como descascamento, saponificação ou pintadas com cal. Para uso externo e interno, garante maior aderência da tinta e aumenta a durabilidade da pintura. Balde 18l.	MIXCOR	R$135,00	R$ 1.350,00
04	223535	UND	25	**Selador Acrílico** – Balde 18L - Preparação de superfície para receber a primeira pintura. Ajudar a selar e uniformizar a absorção da superfície. Necessita de diluição de 10 a 20% com água mineral. Indicado para selar e uniformizar a absorção de superfícies novas externas e internas de reboco, bloco de concreto, fibrocimento, massa fina e gesso. Utilizado como primeira demão em superfícies não seladas. Uniformiza a absorção e diminui a porosidade de substrato, proporcionando maior rendimento dos produtos para acabamento. Balde de 18l. (coral ou similar)	MIXCOR	R$70,00	R$1.750,00
05	352269	UND	200	**Tinta PVA base d'agua fosca** 18l, deve pintarsuperfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos não molháveis, **branco gelo** (rendimento mínimo 500m) (coral ou similar)	MIXCOR	R$185,00	R$37.000,00
06	230961	UND	100	**Tinta PVA base d'agua fosca 18l** deve pintarsuperfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos não molháveis, **branco neve** (rendimento mínimo 300m) (novacor ou similar)	MIXCOR	R$185,00	R$18.500,00
07	471957	UND	100	**Esmalte sintético base de solvente** 18l, Indicado para pinturas de máquinas industriais, implementos agrícolas, madeiras e peças metálicas em geral, com excelente brilho, acabamento e secagem rápida "cor lisa" (Suvinil ou similar)	MIXCOR	R$410,00	R$41.000,00
08	471957	UND	50	**Esmalte sintético base de solvente** 3,6l Indicado para pinturas de máquinas industriais, implementos agrícolas, madeiras e peças metálicas em geral, com excelente brilho, acabamento e secagem rápida "cor lisa" (Suvinil ou similar)	MIXCOR	R$80,00	R$4.000,00
09	351533	UND	100	**Tinta emborrachada térmica** 18l, resistente, ambientes internos e externos, indicada para uso em Reboco, Massa corrida ou Acrílica, Gesso, Concreto e Fibrocimento, Telhados e Coberturas (incluindo telhas zincadas ou galvanizadas), Superfícies Metálicas (aço carbono e outras) e Áreas com manchas de Gordura, Graxa ou Mofo, rendimento mínimo 75m² (Suvinil ou similar)	MIXCOR	R$377,98	R$37.798,00
10	622184	UND	50	**Tinta de demarcação viária** 18l, resistente à abrasão e ao atrito do tráfego em rodovias e vias urbanas, com estabilidade de cor e capacidade de impermeabilização a óleos minerais e água, Indicado para pintura e repintura de pisos cimentados, quadras poliesportivas, calçadas, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais, ruas, avenidas e rodovias que necessitem de sinalização, acabamento fosco, cor branca	MAZA	R$225,00	R$11.250,00
11	601189	UND	25	**Verniz para madeira** 3,6l Indicado para portas, portões, janelas, esquadrias, cercas, lambris, casas pré-fabricadas de madeira, móveis de madeira para jardins e madeiras decorativas em geral, fácil de aplicar, ação fungicida e inseticida, hidrorrepelente, realça os veios da madeira. G (Suvinil ou similar)	MAZA	R$ 75,00	R$ 1.875,00
12	266776	UND	100	**Solvente Diluente Thinner** – Galão 5L - Indicados para diluição de produtos e limpeza de equipamentos como pistolas e recipientes para diluição de tinta. Galão 5l.	ANJO	R$54,00	R$5.400,00
13	429924	UND	50	**Solvente Diluente Aguarrás** – Galão 5L - À base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica, diluir tintas, vernizes e complementos e limpar ferramentas e equipamentos em geral.	ANJO	R$59,00	R$ 2.950,00
14	604867	UND	50	**Gesso em pó** 1 kg	GESSOLAR	R$4,10	R$205,00
16	360686	UND	266	**Lixa d'agua granulação 80** – (3M ou similar)	PRATIK	R$1,30	R$345,80
17	360693	UND	266	**Lixa d'agua granulação 100** – (3M ou similar)	PRATIK	R$1,30	R$345,80
18	344059	UND	267	**Lixa d'agua granulação 200** - (3M ou similar)	PRATIK	R$1,30	R$347,10
19	360701	UND	133	**Lixa a seco granulação 80** – (3M ou similar)	PRATIK	R$3,00	R$399,00
20	360704	UND	133	**Lixa a seco granulação 100** – (3M ou similar)	PRATIK	R$4,08	R$542,64
21	360702	UND	134	**Lixa a seco granulação 220** – (3M ou similar)	PRATIK	R$3,63	R$486,42
22	295028	UND	50	**Rolo de pintura** lã 23 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$9,00	R$450,00
23	295028	UND	50	**Rolo de pintura antigotas** 23 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$9,50	R$475,00
24	291911	UND	30	**Rolo de espuma** 23 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$12,00	R$360,00
25	291911	UND	30	**Rolo de espuma** 9 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$3,50	R$105,00
26	291911	UND	30	**Rolo de espuma** 5 cm (atlas ou similar)	ATLAS	R$3,00	R$90,00
27	467559	UND	30	**Trincha simples** 2" (atlas ou similar)	ATLAS	R$5,00	R$150,00
28	256570	UND	30	**Trincha** pelo de malta 2" (atlas ou similar)	ATLAS	R$15,50	R$465,00
29	471090	UND	10	**Cabo extensor para pintura** 3 metros, Extensor telescópico de aço com pintura epóxi, indicado para pinturas em locais altos (atlas ou similar)	ATLAS	R$39,00	R$390,00
30	620809	UND	20	**Bobina de papelão** ondulado, usado para reformas, pintura, mudanças e eventos, deve proteger contra riscos, arranhões e poeira, Produzido com material reciclado e reciclável. Dimensões aproximadas: 1,20x40m,	MILA EMBALAGENS	R$159,94	R$3.198,80
31	306897	UND	400	**Textura média (textura de rolo)** utilizada para acabamento em paredes internas e externas, rebocadas e pintadas 20 kg (coral ou similar)	MIXCOR	R$61,00	R$24.400,00

Total do fornecedor: **R$ 198.178,56 (cento e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

COMERCIAL FPS LTDA inscrita no CNPJ: 28.242.129/0001-25 com endereço na Rua 119, n. 107, Qd. F-39, Lt. 13, Setor Sul, Goiânia – Goiás, Cep: 74.085-420, Neste Ato Representada por Fabrícia Pereira dos Santos, Inscrita no Cpf: 000.288.591-38 e RG: 4571602 SPTC/GO, Residente e domiciliado em Goiânia – GO.

ITEM	CATMAT	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	223504	UND	150	**Massa corrida PVA** - 20kg indicado para nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies internas de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico, fácil aplicação, secagem rápida; Aplicação: Desempenadeira, Espátula de aço (coral ou similar)	LUZTOL	R$ 44,00	R$ 6.600,00
15	618369	UND	150	**Estopa branca**, 100% algodão 150g	LIDER	R$ 2,60	R$ 390,00

Valor Total: R$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais)

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 205.168,56 (duzentos e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.2217.339030

PUBLIQUE-SE.
Goiatuba, 07 de julho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5D02DEEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É concedida o reajuste dos vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino no percentual de *15,00% (quinze por cento).*

Art. 2º. O anexo II da Lei Complementar n° 005/2012, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação específica constante do orçamento corrente, ficando, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, mediante decreto, se necessário, nas dotações de pessoal e encargos previdenciários, para o atendimento ao reajuste concedido pelo art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e vinte cinco. (16.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 044/2025:
"ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2012
QUADRO PERMANENTE
DEMONSTRATIVO QUALI-QUANTITATIVO DE CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, CATEGORIA FUNCIONAL E RESPECTIVA TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL SALARIAL	VALOR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	04	Operacional	XI	2.119,22	1.0.11	20
PROFESSOR NÍVEL III	38	Operacional	XI	2.119,22	1.0.11	20
PROFESSOR NÍVEL III – LETRAS	01	Operacional	XI	2.119,22	1.0.11	20

"

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:0A095408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2025

Ata de Registro de Preço 159/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA A DEMANDAS DO EMAD ANUAL
Pregão Eletrônico Nº: 64/2025

Processo Adm. Nº: 2668/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 04/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 64/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leites e Nutrientes para atender as demandas anual do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar) do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/7, 1/9	NOME: L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 49.859.118/0001-69 ENDEREÇO: Rua R C179, Nº 945, Qd. 612 Lt. 11, Sala 04, - BAIRRO NOVA SUICA, Goiânia-GO FONE: (62) 99800-7532 EMAIL: licitacaollpa@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRINO LOPES DE OLIVEIRA NETO CPF: 041.357.371-02 Banco do Brasil, Ad. 3483-5, Conta corrente: 55505-3

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARA A DEMANDAS DO EMAD ANUAL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	40,0000	CREATINA MONOHIDRATADA FORMULA INICADA PARA MAIS ENERGIA, POTÊNCIA E FORÇA MUSCULAR EM PACIENTES COM DOENÇAS QUE RESULTAM EM DISTROFIAS MUSCULARES. CREATINA MONO - HIDRATADA EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (EMBALAGEM COM 300 G)	PHOLIAS	50,0000	2.000,0000
1 / 7	UN	55,0000	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES: MÓDULO DE	PHOLIAS	25,0000	1.375,0000

			FIBRAS SOLÚVEIS/ INSOLÚVEIS, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN, SABOR ISENTO COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. (EMBALAGEM COM 260 GRAMAS)			
1 / 9	UN	40,0000	NUTRIDRINK PROTEIN PÓ É UM SUPLEMENTO PROTEICO COMPLETO E BALANCEADO, QUE PODE SER DE CONSUMO DIÁRIO, CONFORME A RECOMENDAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, VITAMINA D E CÁLCIO, QUE CONTRIBUEM PARA A SAÚDE MUSCULAR E ÓSSEA, ALÉM DE ZINCO E VITAMINA C, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE NUTRIDRINK PROTEIN PÓ PODE SER INGERIDO POR VIA ORAL OU SONDA (ENTERAL). (EMBALAGEM COM 740 GRAMAS)	EREMIX	80,0000	3.200,0000
TOTAL:	**6.575,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 64/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 04/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 15 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ 49.859.118/0001-69

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:B705FACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2025

Ata de Registro de Preço 148/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 65/2025
Processo Adm. Nº: 2401/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 65/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/23, 1/24	NOME: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA CNPJ: 40.628.754/0001-05 ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRAS, nº 1087, QUADRA39 LOTE 14, JD ANALUCIA, Goiânia - GO, CEP: 74315030.

	FONE: 6285690701 62-999402571 6299111-5029 EMAIL: arenac.licitacoes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRA MARA DA SILVA SALAMONI CPF: 014.089.041-60 Banco CORA SCD - 403 I Agência: 001 Conta: 1709521-9

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	90,0000	AGENDA DIARIA TAMANHO PADRAO 20 X 14 CM CAPA TIPO COURO	KIT	22,3000	2.007,0000
1 / 23	UN	75,0000	CANETA GEL 0.5MM, PONTA FINA, À BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL	Leonora	4,9000	367,5000
1 / 24	UN	75,0000	CANETA GEL 0.5MM, PONTA FINA, À BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA	Leonora	4,9500	371,2500
TOTAL:	**2.745,7500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.21.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.543-16;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.30.866-16;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-16;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-16;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-16;
22.01.26.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-16;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.563-16;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-16;
22.34.27.812.2017.2.230.3.3.90.30.591-16;
22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-16;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-16;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.30.861-16;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-16.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 65/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 16 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA
CNPJ 40.628.754/0001-05

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4459158E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2025

Ata de Registro de Preço 153/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 65/2025
Processo Adm. Nº: 2401/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 07/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 65/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/72, 1/82	NOME: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22 ENDEREÇO: AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, número 550, bairro CENTRO, SALA: 02, município FELIZ - RS, CEP: 95.770-000. FONE: (51) 99590-7159 (51) 99730-2643 (51) 99531-1682 EMAIL: laguna@passarelafeliz.com.br atasecontratos@passarelafeliz.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DENISE MACIEL CLEMENCIO CPF: 625.391.679-34 Banco do Brasil Agência: 2061-3 Conta: 20110-3

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LAGUNA ESPORTE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 72	UN	90,0000	PORTA CLIPS MAGNETICO ACRÍLICO	YINS	4,8800	439,2000
1 / 82	UN	70,0000	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML	CARBIRNK	3,7000	259,0000
TOTAL:	**698,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.21.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.543-16;
35.30.08.122.2025.2.019.3.3.90.30.866-16;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-16;
22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-16;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-16;
22.01.26.691.2011.2.008.3.3.90.30.077-16;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.563-16;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-16;
22.34.27.812.2017.2.230.3.3.90.30.591-16;
22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-16;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-16;
35.31.08.122.2025.2.317.3.3.90.30.861-16;
35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.30.815-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 65/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 07/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 16 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:05C69E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2025

Ata de Registro de Preço 161/2025, para:
EMPPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES PARA 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 10/2025
Processo Adm. Nº: 202/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 18/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 10/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual para Contração de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/13, 1/15, 1/17, 1/31, 1/45, 1/46, 1/52, 1/54, 1/55, 1/56	NOME: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 52.755.750/0001-77 ENDEREÇO: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES, CORONEL XAVIER CHAVES-MG FONE: (32) 98406-2882 EMAIL: licitavertentesesportes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO TADEU DA SILVA CPF: 011.962.636-55 BANCO DO BRASIL AG. 0162-7 CONTA CORRENTE: 95.231-1

visando a EMPPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES PARA 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	80,0000	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SEM COSTURA, TECNOLOGIA TERMOTEC, DE 4 A 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO 61-65CM DE DIÂMENTRO. PESO 400-450g. SUGESTÕES: TOPPER, PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	73,2000	5.856,0000
1 / 13	UN	50,0000	BOLA DE VOLEI, PESO: 260-310g: CIRCUNFERÊNCIA: 65-70 CM; GOMOS: 18; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SUGESTÕES: TOPPER PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	65,0000	3.250,0000
1 / 15	UN	60,0000	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO : 410-450g; CIRCUNFERENCIA: 65-70CM; GOMOS: 6; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SUGESTRÕES: TOPPER, PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	67,2000	4.032,0000
1 / 17	UN	20,0000	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3, GOMOS: 6; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS. SUGESTÕES: TOPPER, PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	64,2000	1.284,0000
1 / 31	UN	15,0000	BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-450g; CIRCUNFERENCIA: 62,5-70 CM; GOMOS: 14; LAMINADO: PU PRO; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; CAMADA INTERNA: NEOTC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. SUGESTÕES: TOPPER, PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	77,0000	1.155,0000
1 / 45	UN	4,0000	FITA DE MARCAÇÃO FUTEVÔLEI - COM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM 4CM DE ÇARGURA - FIXAÇÃO: GANCHOS (ESTACAS) EM AÇO GALVANIZADO; TAMANHO 18X9 METROS.	Dalebol	85,0000	340,0000
1 / 46	UN	6,0000	BOLA FUTVÔLEI 32 PAINEIS; TAMANHO 5 - OFICIAL; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PESO: 400-450 g; LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE. SUGESTÕES: TOPPER, PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	85,5000	513,0000
1 / 52	UN	4,0000	FITA DE MARCAÇÃO CAMPO, COMPRIMENTO 50 METROS, IDEAL PARA COBRIR ÁREAS EXTENSAS COM EFICIÊNCIA; LARGURA: 5 CENTIMETROS, ASSEGURANDO DEMARCAÇÕES CLARAS E BEM VISIVEIS; MATERIAL: POLIPROPILENO DURÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E FÁCIL LIMPEZA.	Dalebol	89,0000	356,0000
1 / 54	UN	15,0000	BOLA OFICIAL DE FUTSAL Nº 2, SEM COSTURA, TECNOLOGIA TERMOTEC, DE 4 A 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. SUGESTÕES: TOPPER, PENALTY OU UHLSPORT	Dalebol	72,0000	1.080,0000
1 / 55	UN	2,0000	PLACAR DE JOGO MANUAL; MARCAÇÃO TOTAL DE PONTOS : 31 (TRINTA E UM) PONTOS; MARCAÇÃO TOTAL DE SETS: 7 (SETE); PESO APROXIMADO 890 G; COR PREDOMINANTE: PRETO; COMPOSIÇÃO: PVC RIGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 38 CM; LARGURA: 22 CM; ESPESSURA: 4 CM.	Dalebol	95,5000	191,0000
1 / 56	UN	4,0000	KIT 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO, TAMANHO: 1,5 M; BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO; MOLAS FIXADAS A BASE: BANDEIRAS REMOVIVEIS FABRICADAS EM	Dalebol	310,0000	1.240,0000

			MALHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM ARTE PERSONALIZADA PELO CONTRATANTE.			
TOTAL:	**19.297,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.120-14.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 10/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 18/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 16 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro
Contratada(s):

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 011.962.636-55

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:10B6C306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2025

Ata de Registro de Preço 164/2025, para:
EMPPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES PARA 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 10/2025
Processo Adm. Nº: 202/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 18/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 10/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual para Contração de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades para 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/8, 1/9, 1/28, 1/32, 1/36	NOME: 100 SPORTS LTDA CPF/CNPJ: 29.761.115/0001-80 ENDEREÇO: RUA MAJOR VICTOR, N 30 CENTRO, CALDAS NOVAS-GO FONE: (64) 3453-5612, (64) 93500-2182 EMAIL: brunaalvescalcados@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: BRUNA ALVES DE SOUZA CPF: 035.389.051-00 BANCO DO BRASIL AG. 1705-1 CONTA CORRENTE: 66487-1

visando a EMPPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATIVIDADES PARA 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: 100 SPORTS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	UN	15,0000	TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 1,20CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 18CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEIS. PLAQUETA EM LATÃO PARAGRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	JEBS	390,0000	5.850,0000
1 / 8	UN	15,0000	TROFEU TIPO TACA PARA 2º COLOCADO, COM 1,00CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM15CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METLIZADA NA CR DOURADA COM 27CMDE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCMABIÁVEIS. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	JEBS	299,0000	4.485,0000
1 / 9	UN	15,0000	TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,80CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEIS. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	JEBS	180,0000	2.700,0000
1 / 28	UN	16,0000	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (22 CAMISETAS, 22 CALÇÕES E 22 PARES DE MEIOES. SENDO QUE 20 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARGA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PATCH BORDADO.	TRB	1.600,0000	25.600,0000
1 / 32	UN	15,0000	(TROFEU GOLEIRO) TROFEU GOLEIRO TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,40CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEIS. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	JEBS	85,0000	1.275,0000
1 / 36	UN	15,0000	TROFEU PARA CORRIDA 3º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA	JEBS	94,0000	1.410,0000

			NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.			
TOTAL:	**41.320,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.120-14.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 10/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 18/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 16 de Julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro Contratada(s):

100 SPORTS EIRELI
CNPJ: 29.761.115/0001-80

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:71EBE3CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2630/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA DO POVO EM SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. destinados a SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS
E SERV URBANOS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.858.347/0001-81, estabelecida em RUA TADEU VIEIRA, 330, - CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO,
vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENADEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA DO POVO EM SANTA RITA DO ARAGUAIA.	RM CONSTRUTORA	1	SV	R$ 771.000,00	R$ 771.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						771.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						771.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 16 de julho de 2025

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
CPF : 149.141.311-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8D8533B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.292/2025

DECRETO Nº 1.292/2025 DE, 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Chefia de Apoio ao Gabinete do Secretário	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Inovação Tecnológica				
Diretoria de Inovação Tecnológica	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Recursos Tecnológicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Sistemas e Inovação	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:43ACF3F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.294/2025

DECRETO Nº 1.294/2025 DE, 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Governo de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Governo, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Governo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
estrutura administrativa básica, complementar E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Governo	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Secretaria Executiva do Gabinete do Secretário	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Central Executiva Institucional				
Secretaria Executiva Institucional	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Central de Políticas Governamentais				
Secretaria Executiva de Políticas Governamentais	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Chefia de Apoio à Central de Políticas Governamentais	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da SEGOV	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da SEGOV	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da SEGOV	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da SEGOV	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5FFF4587



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024 PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E JOSÉ OLIVEIRA COSTA

CONTRATO N. 051/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratadO**, **JOSÉ OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, casado, mentor púbere, portador do CPF n° 401.960.031-72, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, denominado LOCADORA**,** resolvem Aditar o contrato de n° 051/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 051/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 11.274,48 (Onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 4,39% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R$ 939,54.

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 23 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
1	SVÇ	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO, SITUADO NA RUA CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, N.814, CENTRO.	R$ 900,00	12	R$ 10.800,00	12	R$ 939,54	0	R$ 11.274,48
Valor total original da ARP realinhado								R$ 10.800,00	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 11.274,48	
Valor Total do Contrato Após o 2° Termo Aditivo								R$ 22.074,48	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 10 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ OLIVEIRA COSTA
Locadora
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:49A984C4

